

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº GPR – 0003/20

A **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Av. do Contorno, 6594 – 10º andar – Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.261.473/0001-85, doravante denominada **GASMIG**, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações - CL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 14.167/2002, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.303/16, do Decreto Estadual nº 47.154/17, do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, das demais disposições legais correlatas, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de hospedagem em Data Center externo, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01.

#### 2. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

2.1. A **LICITANTE** deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para as datas e horários estabelecidos para abertura e início da disputa.

2.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 08h00 min do dia 03/04/2020 até 09h00min do dia 30/04/2020.

2.1.2. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir de 09h30min do dia 30/04/2020.

2.1.3. **DATA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** A partir de 14h30min do dia 30/04/2020 .

2.1.4. **LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “**acesso identificado (login)**”.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3. Transcorrida a etapa de abertura da sessão pública e sendo verificado um único licitante cuja proposta se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, a etapa de negociação obrigatória poderá ser antecipada, a critério do pregoeiro.

#### 3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. A baixa do Edital de licitação, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), será feita gratuitamente.

3.2. Após a publicação, o Edital pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas que realizarem *download* do Edital no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)) deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, a **GASMIG** não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não-atendimento de alguma exigência alterada por meio de adendo, não considerada pelas **LICITANTES**.

- 3.3. Os Anexos abaixo são partes integrantes deste Edital de Licitação e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 - Modelo de Carta Proposta;

Anexo 02A – Lista de Preços Unitários

Anexo 03 - Minuta de Contrato ou instrumento similar;

Anexo B - Documentos a serem apresentados para faturamento de serviços.

Anexo 04 - Condições de Habilitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam especialmente às Condições de Habilitação previstas no Anexo 05 deste Edital.
- 4.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.6. A **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta atende às exigências previstas no Edital.
- 4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.
- 4.7. O credenciamento da **LICITANTE** e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.8. As regras e as premissas estabelecidas para atuação no Sistema do Pregão Eletrônico, inclusive quanto ao valor para utilização do Sistema, estão disponíveis no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.9. Estarão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela **GASMIG**, pessoas físicas ou jurídicas:
- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em qualquer outra forma de execução coletiva ou reestruturação geral de dívidas com seus credores;

- b) em recuperação judicial, salvo aquelas que se encontram em tal condição, mas que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;
- c) do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) e também as que possuam dualidade de cotista e/ou acionista, quer majoritários, quer minoritários, para um mesmo lote;
- d) estrangeiras que não estejam devidamente autorizadas para funcionar no País;
- e) **que esteja reunida em consórcio ainda que seja controladora, coligada ou subsidiária.**
- f) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GASMIG**;
- g) esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **GASMIG** ou empresas do grupo **CEMIG**;
- h) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- i) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- k) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.10. Aplica-se a vedação prevista no item 4.9:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da **GASMIG**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - b.1) dirigente da **GASMIG**;
  - b.2) empregado da **GASMIG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - b.3) autoridades dos entes públicos aos quais a **GASMIG** esteja vinculada.
- c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GASMIG** há menos de 6 (seis) meses.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 5.1. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre a **LICITANTE** e a **GASMIG**, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e, ainda, quanto à quitação financeira da negociação realizada.

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.2. O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 6.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, designado pela **GASMIG**, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos

para o aplicativo “Licitação Pública” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

6.4. Compete ao pregoeiro, em especial:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar, decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet ou presencialmente;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação;
- l) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; e
- m) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerada, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

6.9. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou da sua desconexão.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-1900, *WhatsApp* (11) 99837-6032, pelo chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em Real (R\$), em conformidade com as condições e os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, sem a identificação da **LICITANTE**, e em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 02. **Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importa a desclassificação da proposta.**

- 7.2. A **GASMIG** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, taxas, etc, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **GASMIG** em decorrência desta licitação.
- 7.3. De forma alguma será imputada à **GASMIG** a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela **LICITANTE** esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela **GASMIG**, caberá à **LICITANTE** suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.
- 7.3.1. Verificada diferença a maior, na forma do item anterior, responderá o **LICITANTE** pelo respectivo acréscimo, e a **GASMIG** pagará apenas o valor efetivo constante da proposta;
- 7.3.2. Verificado que as alíquotas oficiais são inferiores às indicadas na proposta, o preço proposto será recalculado e o pagamento será feito pelo novo valor apurado.
- 7.4. Caso exista algum tratamento fiscal diferenciado ou específico para o serviço ora licitado, tal condição deverá ser informada na Carta Proposta, constante no Anexo 02.
- 7.5. A **LICITANTE** deverá enviar ao Pregoeiro, quando solicitados, documentos necessários à comprovação de qualquer benefício fiscal que tenha sido informado em sua proposta (ex.: leis, decretos, consultas à Receita Federal e outros).
- 7.6. Os preços unitários deverão ser cotados com duas casas decimais após a vírgula. Havendo proposta com preço contendo mais de duas casas, serão desprezadas as demais.
- 7.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.
- 7.8. Os preços são firmes e irrevogáveis para prestação de serviços com prazos inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.
- 7.9. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.9.1. Em casos excepcionais, a **GASMIG** poderá solicitar às **LICITANTES** a extensão do período de validade das propostas. Nesse sentido, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito. Ao concordar com a extensão da validade da proposta, a **LICITANTE** não poderá modificá-la e nem será solicitada a agir neste sentido.
- 7.10. O não-atendimento dos requisitos exigidos neste item 7, poderá implicar na desclassificação da **LICITANTE**, face à ausência de informação suficiente que permita o exame da proposta de preço inicial.

## 8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REMESSA DE PROPOSTAS

- 8.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da **LICITANTE**, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível, que deverá ser digitada no Sistema Eletrônico do Pregão na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

- 8.1.1. Para a execução de aplicativos do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, faz-se necessária a instalação do software JAVA.
- 8.2. A **LICITANTE** deverá encaminhar sua proposta em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 02, exclusivamente por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload), até a data e horário limites estabelecidos na primeira página deste Edital, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em um único arquivo, preferencialmente em arquivo compactado (zipado), o qual, em nenhuma hipótese, poderá exceder 10MB.
- 8.4. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada. Após este prazo, somente será permitida a sua substituição, a exclusivo critério do Pregoeiro, na hipótese de constatar cadastramento equivocado dos preços ofertados.
- 8.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP) deverá, quando da apresentação da proposta inicial de preço, marcar no campo próprio do Sistema Eletrônico (bbmnetlicitacoes) o seu enquadramento como ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, e somente após a etapa de lances, na fase de apresentação dos documentos de habilitação, apresentar a declaração constante no Anexo 04, permanecendo vedada a identificação do licitante na proposta inicial sob pena de desclassificação do certame.
- 8.5.1. Caso a ME-EPP deixe de marcar o seu enquadramento, o Sistema Eletrônico interpretará tal ato como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, e a **LICITANTE** perderá o direito de prioridade para exercer o desempate.
- 8.6. O encaminhamento da proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo 01 deste Edital.
- 8.7. É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da Proposta.
- 8.8. A **LICITANTE** arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta, e a **GASMIG**, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do Pregão.
- 8.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no qual serão veiculados avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Aberta a sessão pública, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, o Pregoeiro examinará a conformidade das propostas, confrontando as especificações e condições de execução com aquelas detalhadas no Edital, observando, no que couber, o disposto no item 14 deste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério definido no preâmbulo deste Edital.
- 9.3. O Pregoeiro classificará todas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial da **LICITANTE**, prevalecendo sempre as quantidades indicadas na Carta Proposta, constante no Anexo 02 e os preços unitários ofertados pela **LICITANTE**. Ressalvado o disposto neste item, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.
- 9.7. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o Sistema Eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos **LICITANTES**, mediante mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat), divulgando data e hora para continuidade da sessão.
- 10.3. A **GASMIG** não responderá pela desconexão de qualquer **LICITANTE** com o Sistema Eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do Pregão.

## **11. DOS LANCES**

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das **LICITANTES** classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a **LICITANTE** será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.
- 11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 11.3. A **LICITANTE** poderá encaminhar lance, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido (registrado no Sistema).

- 11.4. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema Eletrônico.
- 11.5. Durante a fase de lances, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo **vedada a identificação das LICITANTES**.
- 11.6. O Pregoeiro poderá disciplinar intervalo mínimo de tempo e de lance.
- 11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 11.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances, não podendo, em hipótese alguma, as **LICITANTES** apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 11.10. O Sistema Eletrônico informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O Pregoeiro anunciará a **LICITANTE** detentora da oferta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 11.11. Ocorrendo empate em que as **LICITANTES** não tiverem ofertado lance, e desde que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123/06, conforme especificado no Item 12 abaixo, será realizado sorteio aleatório pelo próprio Sistema. Caso o Sistema Eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, as **LICITANTES** cujas propostas foram objeto de empate serão convocados, por meio do *site* [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para participarem do sorteio presencial, a ser realizado em local a ser definido pelo pregoeiro.
- 11.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **12. DO DESEMPATE EM FAVOR DA ME-EPP**

- 12.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME-EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2. Observado o disposto nos itens 8.5. e 8.5.1. deste Edital, a fase de desempate ocorre quando, após o encerramento da sessão de lances e anunciada a **LICITANTE** detentora da proposta de menor valor, pelo menos uma ME-EPP se posiciona com preço igual ou até 5% (cinco por cento) acima do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição.
- 12.3. Constatado o empate nos termos do subitem 12.2. acima, a ME-EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados de sua convocação, sob pena de preclusão do direito de preferência. Apresentada

oferta abaixo do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição, a proposta da ME-EPP será classificada em primeiro lugar por ser considerada a mais vantajosa para a **GASMIG**.

- 12.4. Não ocorrendo a oferta de lance da ME-EPP na forma do subitem 12.3., ou caso a ME-EPP não esteja habilitada, observado o disposto no item 15.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 12.2., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando-se o mesmo procedimento do item 12.3. acima.
- 12.5. O disposto neste item 12. somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6. A ME-EPP que ofertar lance inferior àquele considerado vencedor, nos termos deste item 12, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documentos que comprovem o enquadramento de **LICITANTE** na categoria de ME-EPP.
- 12.7. Na hipótese de não classificação de proposta nos termos previstos nos subitens 12.3., 12.4. e 12.5., a proposta originalmente de menor preço será classificada em primeiro lugar.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.
- 13.2. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **LICITANTE** detentora do menor preço ofertado para que seja obtido preço mais baixo, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.
- 13.3. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

### 14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 14.2. A **LICITANTE** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio do endereço eletrônico [licita@gasmig.com.br](mailto:licita@gasmig.com.br), no prazo determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do Pregão, para análise e decisão sobre a aceitação de sua proposta:
  - a) proposta final ajustada ao valor do seu lance final, contendo:
    - i) o preço final incluindo todos os impostos;
    - ii) o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
    - iii) identificação completa da **LICITANTE** (Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária);
    - iv) data, nome por extenso, CPF e assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**.

**Nota:** Na hipótese de a documentação, referida nas alíneas acima, ser encaminhada por meio eletrônico, deverá estar preferencialmente em arquivo compactado (zipado), no formato .doc (Word) e/ou PDF (Acrobat), que não poderá exceder 2MB.

14.3. Será desclassificada a proposta:

- 14.3.1. que não atender às exigências deste Edital, ou aquela apresentada de modo diverso da orientação contida neste Edital ou com ele contraditória;
- 14.3.2. que apresentar inconsistência na composição de seus preços, assim entendida a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a natureza dos serviços;
- 14.3.3. que apresentar preço total excessivo, incompatível com os preços praticados no mercado;
- 14.3.4. que apresentar preço total manifestamente inexequível, assim considerada a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a **LICITANTE** comprove a viabilidade de sua proposta. O não-atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A avaliação relativa à documentação para habilitação será feita com base nas disposições previstas nas Condições de Habilitação, constantes no Anexo 04 deste Edital, sendo considerada habilitada a **LICITANTE** que atender a todas as exigências ali previstas.
- 15.2. Encerrada a etapa de lances e iniciado o exame da proposta ou lance de menor valor ou tendo decidido pela sua aceitação, o Pregoeiro solicitará da **LICITANTE**, detentora da melhor proposta, os documentos de habilitação previstos no Anexo 04.
- 15.3. Os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados para o endereço eletrônico [licita@gasmig.com.br](mailto:licita@gasmig.com.br), no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados de sua solicitação no Sistema Eletrônico, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a critério do Pregoeiro.
  - 15.3.1. Caso a documentação mencionada neste item seja apresentada por meio do endereço eletrônico, não poderá exceder 2MB.
  - 15.3.2. Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 15.5.
- 15.4. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá abrir prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação em sua forma original ou em cópia autenticada, contados da sua solicitação. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas pelo Representante Legal da **LICITANTE**, para o seguinte endereço:

**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - CL**  
**Av. do Contorno, 6594 – 10º andar – Funcionários**  
**CEP: 30.110-044 – Belo Horizonte – MG**

- 15.5. Na hipótese de ser classificada em primeiro lugar uma ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à mesma, conforme Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da GASMIG, com início no dia em que for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.7. A documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à **LICITANTE**.
- 15.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e com o número do CNPJ/MF e o respectivo endereço.
- 15.9. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10. O não-cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a **LICITANTE** que apresentou a proposta ou o lance subsequente, observando o mesmo procedimento do item seguinte.
- 15.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, podendo encaminhar contraproposta à **LICITANTE** e, em seguida, decidir sobre sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, visando à seleção de uma proposta vantajosa para a Administração e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, nos moldes acima delineados.
- 15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **LICITANTE**, detentora do menor preço, **será declarada vencedora**.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA**

- 16.1. A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção dos termos técnicos de uso corrente.
- 16.2. Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- 16.3. As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, devendo o instrumento de mandato ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

### 17.1. Da Impugnação ao Edital e dos Esclarecimentos

- 17.1.1. Até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa, inclusive **LICITANTE**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [licita@gasmig.com.br](mailto:licita@gasmig.com.br).
- 17.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 17.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e das **LICITANTES**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 17.1.5. A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

### 17.2. Dos Recursos

- 17.2.1. Declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do aviso enviado pelo Sistema Eletrônico, devendo apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.2.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação da intenção da **LICITANTE** de recorrer e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados por meio do Sistema Eletrônico ou através do endereço [licita@gasmig.com.br](mailto:licita@gasmig.com.br).
- 17.2.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item 17.2.2., se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido no item 15.4. deste Edital, observados os prazos previstos no item 17.2.1.
- 17.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento apropriado da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE** vencedora.
- 17.2.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos por parte da autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.
- 17.2.6. Não será concedido prazo para apresentação de razões de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for devidamente justificada a intenção de interpor

o recurso pela **LICITANTE** ou, ainda, quando puder o Pregoeiro proferir de plano a decisão.

17.2.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

17.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2.9. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos formais e procedimentais exigidos, os apresentados fora do prazo previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **LICITANTE**.

## **18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A **LICITANTE** que (i) apresentar documentação ou informação falsa, (ii) deixar de apresentar documentação exigida para o certame, (iii) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, (iv) não mantiver a proposta ou o lance registrado no Sistema, (v) falhar ou fraudar a execução do Contrato, (vi) comportar-se de modo inidôneo, (vii) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou documento equivalente, ou (viii) cometer fraude fiscal, estará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pela infratora:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio.

18.2.1. A aplicação de uma penalidade não exclui a de outras, bem como das demais previstas neste Edital e na legislação.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado à **LICITANTE** vencedora que oferecer menor preço total, após decididos os recursos, quando houver.

19.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a **GASMIG** firmará o Contrato específico (ou documento equivalente) com a **LICITANTE** vencedora, visando à execução do objeto desta licitação.

- 19.3. A **LICITANTE** vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Contrato nos termos da minuta constituída pelo Anexo 03, que integra este Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **GASMIG**. A **LICITANTE** vencedora deverá, além de manter todas as condições de habilitação, apresentar neste mesmo prazo as certidões relativas à Regularidade Fiscal que tenham vencido no prazo transcorrido entre a habilitação e a assinatura do contrato.
- 19.4. O não-cumprimento do envio dos documentos, listados no item anterior, no ato da assinatura do Contrato ou a recusa da **LICITANTE** em assinar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a **LICITANTE** às penalidades previstas no item 18 deste Edital, podendo a **GASMIG** convocar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais **LICITANTES** para negociação e, em seguida, decidir sobre a aceitabilidade de sua oferta e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, visando, ao final, à celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
- 19.5. Quando da assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar devidamente representada por seu dirigente, sócio ou proprietário, investido de poderes que o habilite a assinar o respectivo Contrato em seu nome ou, se for o caso, poderá constituir procurador, através de instrumento de procuração devidamente reconhecido em cartório, com poderes para assinar o Contrato em seu nome, de acordo com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da **LICITANTE**, devendo ser apresentado, quando solicitado pela **GASMIG**, a documentação que confira o poder de representação ao signatário.
- 19.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas e provisionadas no Orçamento da Companhia de Gás de Minas Gerais – **GASMIG**.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 21.1. O prazo de vigência do Contrato está definido na Minuta de Contrato, constante no Anexo 03.

## **22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 22.1. Os serviços serão executados na forma e condições descritas no Termo de Referência, constante no Anexo 01, bem como na Minuta de Contrato, constante no Anexo 03 do Edital.

## **23. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 23.1. O pagamento pela execução do objeto deste Edital se dará na forma e condições descritas na Minuta do Contrato - Anexo 03.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, valer-se de apoio técnico ou jurídico, sendo-lhe facultado também:

- a) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
- b) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 24.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, requerer e/ou promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo para a melhor tomada de decisão à vista dos interesses da **GASMIG**.
- 24.2.1. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de envio da documentação de habilitação.
- 24.2.2. O Pregoeiro decidirá, fundamentadamente, em caso de dúvida acerca da possibilidade da juntada de documentos adicionais.
- 24.2.3. As **LICITANTES** convocadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 24.3. O Sistema Eletrônico gerará relatório da sessão do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 24.4. O Pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados e que justifiquem tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada.
- 24.5. As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 24.6. A **GASMIG** poderá prorrogar, a qualquer tempo, o dia e horário da abertura da sessão pública, bem como das demais fases do Pregão.
- 24.6.1. No caso de prorrogação do dia e horário da abertura da sessão pública, será observado o item 3.2. do Edital. Para as demais fases do Pregão, as alterações serão consignadas na própria sessão no Sistema Eletrônico.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às **LICITANTES** através do próprio sistema eletrônico, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial "MINAS GERAIS".
- 24.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, tendo como base a legislação vigente.

---

## **25. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS**

25.1 As **LICITANTES** declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento. Declaram, ainda, para os devidos fins, estar cientes das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

## **26. DO FORO**

26.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

Angela Maria Valentino Campos  
**Gerente de Contratos e Licitações - CL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de serviço de hospedagem em Data Center.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- Vide Nota Técnica DAG-TI-NT-0013/19.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à operação do Data Center e infraestrutura de TI (IaaS), contemplando a administração do ambiente e o serviço de migração do ambiente (Moving).

São serviços previstos no escopo dessa contratação:

- Hospedagem dos servidores em solução de nuvem Pública (CLOUD Computing);
- Solução de armazenamento de dados (Storage);
- Solução de backup;
- Solução de FTP;
- Infraestrutura de rede interna (LAN);
- Infraestrutura de acesso (WAN e Internet);
- Monitoramento e gestão do ambiente;
- Suporte técnico, manutenções preventivas e manutenções corretivas:
  - Plataforma Microsoft
  - Sistema Operacional Linux
  - Banco de Dados SQL Server
  - SAP Basis;
  - Demais disciplinas ofertadas como serviço (storage, virtualização, rede, backup, etc.)
- Segurança da Informação
  - Solução de Firewall
  - Solução de Proxy
  - Solução de VPN nos modelos Client to Site e Site to Site
  - Solução de DNS Seguro
- Gestão de Serviços:
  - Relato de Serviços
  - Gestão de Incidentes
  - Gestão de Requisições de Serviços
  - Gestão de Mudanças
  - Gestão de Problemas
  - Gestão de Configuração
- Migração (“Moving”)
  - Configuração do ambiente no provedor
  - Migração das máquinas virtuais
  - Migração das aplicações implementadas em Servidores físicos para Servidores virtuais
  - Migração do Banco de dados

#### 3.2. Escopo dos Serviços

##### 3.2.1 Infraestrutura de Data center

A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 99.982% de disponibilidade mínima;
- Todos os sistemas de alimentação (ATS, gerador, incluindo tanques de diesel, UPS, painéis, PDU, etc) e refrigeração (chillers, CRAC, etc.) devem possuir redundância mínima tipo N+1 com manutenção concorrente, isto é, a manutenção de equipamento não causa desligamento da operação dos ativos de TI;
- Alimentação externa com dupla abordagem de entrada no data center;
- Sistema de geradores deve ser dedicado ao data center com tanques dos geradores com capacidade mínima para 12 (doze) horas de operação a plena carga e com caminhos redundantes, permitindo a manutenção do tanque sem afetar a ativação do gerador;
- Todos os racks com dupla alimentação (circuitos A e B) e fornecimento de um static switch para equipamentos com alimentação não dual;
- Sistema de detecção precoce de fumaça;
- Sistema de combate a incêndio com sprinklers com sistema de pré-ação e/ou uso de gás inerte;
- Possuir sistema de detecção de vazamento de água;
- Sistema de monitoramento digital com cobertura do perímetro externo, áreas de acesso a sala do data center, e interno nos corredores da sala do data center;
- Sistema de controle de acesso deve possuir, no mínimo, os seguintes níveis de segurança com log de todos os acessos às salas de escritório, salas do data center e aos racks com gravação e retenção por, no mínimo, 90 (noventa) dias para recuperação rápida e 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias para recuperação planejada, armazenada em cartucho;
- Possuir um sistema de monitoramento de temperatura e umidade da sala do data center e racks individualizados;
- Operação e manutenção em regime de 7x24x365;
- Dupla abordagem das operadoras de telecomunicações por salas de telecomunicações distintas;
- Possuir um portal seguro para acesso aos dados pelos funcionários autorizados da contratada ou prepostos, com níveis de acesso de usuário e administrador e log de acesso e controle de alterações dos dados enviado mensalmente a contratada;
- Aterramento e sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas e atmosféricas;
- Construção sem acesso ao ambiente exterior, tais como: janelas, vidros ou divisórias, de forma a impedir acessos não autorizados e também fatores de exposição ao meio-ambiente (chuvas, ventos fortes, inundações etc.);
- Sistema contingente de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- Mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, inertes e não tóxicos, com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo "NOVEC 1230" ou equivalente, que atendam aos padrões internacionais;
- Infraestrutura física do Data Center separada daquelas utilizadas por demais funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA;
- Travas eletrônicas e biométricas dividindo a infraestrutura física do Data Center em regiões diferentes, de acordo com a política de segurança estabelecida e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;
- Relatórios de visitas à infraestrutura física do Data Center por representantes da GASMIG, quando solicitado;
- A CONTRATADA deve estar em compliance com a ISAE 3402 e SAE 16, de modo a ser validada a existência, a eficácia e a validade de controles e processos.
- Qualquer não conformidade identificada durante a execução da auditoria para o ISAE 3402 ou SSAE 16 deverá ser mitigada em tempo hábil para nova execução e torná-lo eficaz dentro do ano corrente.
- A CONTRATADA deverá estar disponível para receber nas instalações auditores internos GASMIG e ou externos contratados pela GASMIG para eventuais

entendimentos, esclarecimentos e testes relacionados aos controles necessários para GASMIG podendo estes estarem relacionados com o ISAE e SSAE ou não.

### 3.2.2 Conectividade do Data Center

A CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura de rede (network) para prover serviços de rede LAN (dedicada), acesso à internet (Banda IP) e rede WAN de longa distância necessária ao estabelecimento de conexões Ethernet entre o Data Center da CONTRATADA e a rede da GASMIG, contemplando todos os equipamentos de comunicação de dados necessários ao provimento do serviço. A CONTRATADA poderá subcontratar os links de longa distância necessários à conexão entre seu Data Center e a rede da GASMIG, mas continuará sendo responsável pelo nível de serviço contratado. As informações de rota incluindo o fornecimento do arquivo.kmz e o provedor, deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à GASMIG.

#### **Data center – Rede Interna**

A CONTRATADA deverá prover os equipamentos de rede necessários que poderão ser compartilhados para a interligação dos servidores e de outros dispositivos que ficarão no Data center. A rede deverá ter as mínimas características a seguir:

- Toda a arquitetura deverá ser redundante;
- Latência inferior a 10 ms;
- Todas as portas de equipamentos com velocidades de 1 Gbps e 10 Gbps;
- Separação lógica entre rede de produção e rede de backup;
- Monitoramento das funcionalidades de rede 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a inspeção, o manuseio e o cabeamento dos equipamentos;
- Todos os equipamentos e licenças de softwares necessários para a solução serão por conta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA será responsável pelo tratamento de incidentes, mudanças, etc;
- A CONTRATADA será responsável pelo Suporte dos níveis N1, N2 e N3;
- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de tráfego;
- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de capacidade;
- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de disponibilidade;
- Deverá conter catálogo de serviços detalhado;
- Deve suportar protocolos IPV4 e IPV6;
- Disponibilização de dashboards online de disponibilidade, capacidade e análise de tráfego;
- Disponibilização de dashboard online com visualização de todos os alarmes;
- Disponibilização de dashboard online com visualização dos chamados com possibilidade de filtros por status, períodos, etc;
- Entrega de relatórios mensais contendo disponibilidade, capacidade e análise de tráfego;

#### **Conectividade entre GASMIG e Data center (WAN)**

A CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura de rede de longa distância necessária ao estabelecimento de conexões Ethernet entre o Data center e a rede da GASMIG, contemplando todos os equipamentos de comunicação de dados. A CONTRATADA poderá subcontratar toda a infraestrutura de comunicações especificada nesse subitem, mas continuará sendo responsável pelo nível de serviço contratado. A GASMIG terá o direito de aumentar ou reduzir as capacidades destes links, durante o contrato. Os valores referentes ao incremento e/ou redução das capacidades, deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária.

A Figura 1 “Diagrama da Arquitetura de Rede Metropolitana” detalha a topologia da rede WAN (Wide Area Network) da GASMIG

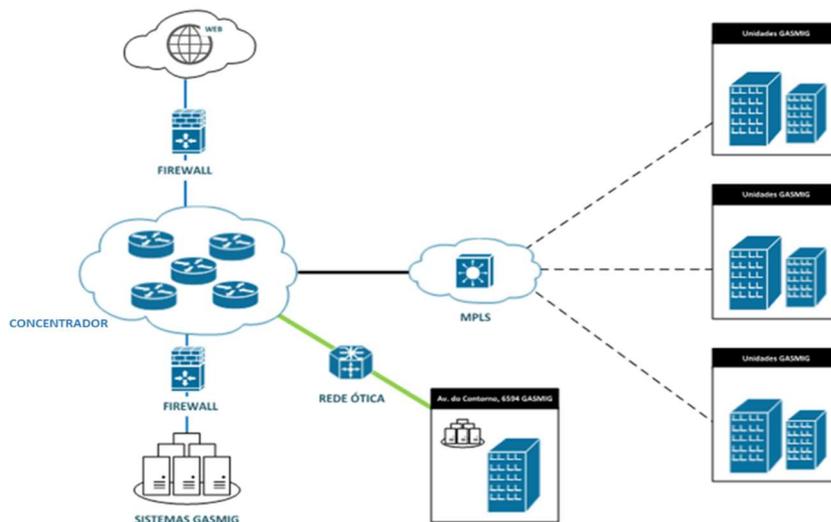


Figura 1 “Diagrama da Arquitetura de Rede Metropolitana”

Segue descrição dos links que deverão ser ofertados para conexão com a GASMIG:

- Link dedicado com o Concentrador da rede MPLS:
  - 02 link's Lan to Lan de 100Mbps redundantes por caminhos distintos e operadoras diferentes, e sem nenhum ponto comum entre estes dois links;
  - Capacidade de trabalhar no modelo Ativo/Ativo totalizando uma capacidade de 200Mbps;
  - Latência máxima de 15ms RTT;
  - Esse link deverá conectar a CONTRATADA com o concentrador da rede MPLS no endereço: Rua da Bahia, 2277 - Lourdes, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30160-012.
- Link dedicado com o Centro de Operação:
  - 02 link's Lan to Lan de 10Mbps redundantes por caminhos distintos e operadoras diferentes, e sem nenhum ponto comum entre estes dois links;
  - Capacidade de trabalhar no modelo Ativo/Ativo totalizando uma capacidade de 20Mbps;
  - Latência máxima de 15ms RTT;
  - Esse link deverá conectar a CONTRATADA com a GASMIG no endereço: Rua Dr. José Américo Cançado Bahia, 1009 - Cidade Industrial-Contagem-MG - CEP: 32210-130.

No primeiro momento, serão ativados somente os link's com o Concentrador da rede MPLS e com o Centro de Operação, conforme especificações acima.

Atualmente a GASMIG possui um serviço ativo referente ao provimento de sua rede MPLS com outro provedor. Limitando-se a um raio de 600Km em linha reta, a CONTRATANTE poderá solicitar a ativação de uma rede MPLS conectando o Data Center, as unidades já especificadas acima, e as demais unidades que vierem a surgir incluindo os endereços atuais e eventuais mudanças de endereço das unidades GASMIG listados abaixo:

- SEDE – Av. do Contorno, 6594/10º andar – Lourdes - CEP 30110-044 Belo Horizonte - Minas Gerais
- CD-MANT - Avenida Coronel Vidal, 1.784, Loja 06 – Bairro São Dimas - CEP: 36080-262 - Juiz de Fora - Minas Gerais

- CD-VACO - Rua Tupinambás, 365 - Iguazu - CEP: 35.162-137 - Ipatinga - Minas Gerais
- CD-SULM - Rua Argentina, 230 - Jardim Quisisana - CEP: 37701-248 – Poços de Caldas - Minas Gerais
- Sede CEMIG - Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-131
- Call Center - Rua Bonfim, 280 - Bonfim, Belo Horizonte - MG, 31210-150
- COP- BH - Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Burity, Belo Horizonte – MG, 30455-902

Quando implementada em sua totalidade por meio do contrato, toda a solução de MPLS deverá ser implementada pela CONTRATADA assumindo a função do Concentrador.

Os valores referentes à rede MPLS deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária, considerando para cada unidade, as opções de capacidades de 4Mbps, 10Mbps e 50Mbps.

Determinada pela GASMIG a inclusão dos demais link's, a GASMIG irá comunicar a CONTRATADA com um prazo mínimo de 30 dias antes da ativação. A GASMIG somente iniciará o pagamento por esses serviços, a partir da ativação efetiva. É vedado a CONTRATADA a ativação e/ou cobrança desse serviço sem a devida formalização da inclusão pela GASMIG.

Para os casos em que a contratada não tiver disponibilidade de atendimento no prazo citado acima, a GASMIG poderá optar por ativar sua rede MPLS com outros fornecedores, ativando um ponto da sua rede MPLS no data center da CONTRATADA. Caso, a CONTRATADA precise disponibilizar algum recurso para ativação dessa MPLS, como Golden Jump, Colocation, entre outros, os mesmos deverão constar em sua Lista de Preço unitária.

Não existe nenhuma obrigatoriedade em relação à ativação dos serviços. Caso a GASMIG opte por não utilizá-lo no decorrer do contrato, não poderá haver nenhuma cobrança.

### **Solução de Internet (Banda IP)**

Atualmente a GASMIG possui um contrato com outro PROVEDOR para disponibilização de Banda IP, com capacidade mínima de 200Mbps. Nesse primeiro momento, toda a saída de internet será concentrada através do contrato atual. No decorrer do contrato, a GASMIG poderá optar por incluir esse serviço, concentrando toda a entrada e saída de internet pela CONTRATADA, vencedora desse certame.

É vedado à CONTRATADA a ativação e/ou cobrança desse serviço sem a devida formalização da inclusão pela GASMIG.

A GASMIG poderá optar pela inclusão em qualquer momento durante o período do contrato. Determinada pela GASMIG a inclusão desse serviço, a GASMIG irá comunicar à CONTRATADA com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da ativação. A GASMIG somente iniciará o pagamento por esses serviços, a partir da ativação efetiva.

Os valores referentes a esse serviço deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária.

Não existe nenhuma obrigatoriedade em relação à ativação dos serviços. Caso a GASMIG opte por não utilizá-lo no decorrer do contrato, não poderá haver cobrança.

Quando contratada, a solução de Banda IP (internet) deverá seguir as especificações mínimas abaixo:

- Capacidade Full Duplex de 50Mbps
- Capacidade Full Duplex de 100Mbps
- Para capacidades superiores a 100Mbps, a CONTRATADA deverá disponibilizar opções de incrementos de 10Mbps, Full Duplex.

- A CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura de rede de acesso, equipamentos de comunicação de dados, gerenciamento e monitoramento necessários ao estabelecimento da conexão entre o Data Center e a internet;
- O link de internet deverá ter banda garantida para navegação, protegido através de Firewalls, IDS/IPS, anti-DDOS, métodos de “clean pipe” e full-duplex para a GASMIG;
- Deve suportar Protocolo IPV4 e IPV6;
- A CONTRATADA deve realizar o monitoramento dos links e de todos os equipamentos;
- A CONTRATADA será responsável pelo tratamento de incidentes, mudanças, etc;
- A CONTRATADA será responsável pelo suporte dos níveis N1, N2 e N3;
- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de tráfego;
- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de capacidade;
- A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de disponibilidade;
- Entrega dos relatórios mensais contendo disponibilidade, capacidade e análise de tráfego;
- Disponibilização de dashboards online de Disponibilidade, capacidade e análise de tráfego;
- Disponibilização de dashboard online com visualização de todos os alarmes;
- Disponibilização de dashboard online com visualização dos chamados com possibilidade de filtros por status, períodos, etc;
- Deverá conter catálogo de serviços detalhado;

A CONTRATADA deverá também disponibilizar 06 (seis) blocos de IP's Públicos com no mínimo 5 (cinco) endereços cada, para utilização exclusiva da GASMIG.

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a GASMIG poderá solicitar a expansão da capacidade do link bem como a sua redução;

É necessário que a proposta considere a redução do custo em caso de redução/desativação de link.

### 3.2.3 Soluções de Segurança

Atualmente a GASMIG possui um contrato com um PROVEDOR para disponibilização de serviços de Segurança, contemplando: Firewall, Proxy e VPN. Nesse primeiro momento, esses serviços serão mantidos no contrato com o PROVEDOR atual. No decorrer do contrato, a GASMIG poderá optar por incluir esses serviços junto à CONTRATADA, vencedora desse certame. Atualmente a GASMIG possui 350 (trezentos e cinquenta) usuários que acessam aplicações e/ou internet.

É vedado à CONTRATADA a ativação e/ou cobrança desses serviços sem a devida formalização da inclusão pela GASMIG.

A GASMIG poderá optar pela inclusão em qualquer momento durante o período do contrato. Determinada pela GASMIG a inclusão desse serviço, a GASMIG irá comunicar a CONTRATADA com um prazo mínimo de 45 dias antes da ativação. A GASMIG somente iniciará o pagamento por esses serviços, a partir da ativação efetiva.

Os valores referentes a esse serviço deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária.

Não existe a obrigatoriedade em relação à ativação dos serviços. Caso a GASMIG opte por não utilizar esse serviço no decorrer do contrato, não poderá haver nenhuma cobrança.

Quando contratadas, as soluções de segurança deverão seguir as especificações mínimas abaixo:

- Solução de IPS/IDS para todos os link's hospedados no Data Center;

- Solução de Concentrador VPN, com as opções de no mínimo 5 (cinco) VPN's Site to Site e 250 (duzentos e cinquenta) Client to Site;
- Solução de AntiDDOS para os link's hospedados no Data Center;
- Solução de Firewall para todos os link's hospedados no Data Center;
- Controle de aplicações - Application Control;
- Proteção contra APT (Advanced Persistent Threats);
- Possibilidades de segmentação por DMZs;
- Toda a solução deverá ter capacidade de trabalhar em Load Balance e/ou Alta Disponibilidade, baseada em SLA's;
- Para todas as soluções de segurança, as regras devem ser validadas e autorizadas pela GAS MIG antes da aplicação.
- Solução de DNS Seguro, com capacidade de analisar e prevenir tráfego de informações para destinos maliciosos.

### 3.2.4 Servidores Virtuais (Cloud Computing)

A solução de Nuvem Pública da CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

- Ferramenta para gerenciamento independente através da internet;
- Todos os equipamentos e licenças de softwares de virtualização necessários para a solução serão por conta da CONTRATADA;
- As licenças referentes ao Sistema Operacional e a solução de Antivírus Enterprise deverão ser disponibilizadas como serviço pela CONTRATADA. Os valores referentes a esse serviço deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária.
- A CONTRATADA deverá informar os limites máximos e mínimos da configuração da sua solução de "Cloud Computing", bem como os tempos para os seus respectivos provisionamentos;
- Monitoramento do ambiente em regime "24 x 7 x 365";
- Todos os ambientes deverão ter uma política de backup implementada de acordo com a política informada no capítulo 3.2.6.

O parque atual da GAS MIG é descrito a seguir:

VM	CPUs	Memory	OS according to the VMware Tools	SQL Server
VM01	4	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior ou Superior	não
VM02	16	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior ou Superior	não
VM03	8	32.768	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior ou Superior	sim
VM04	6	8.192	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior ou Superior	não
VM05	8	24.576	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior ou Superior	sim
VM06	8	16.384	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior ou Superior	não
VM07	8	28.672	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM08	4	24.576	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM09	4	8.192	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM10	4	16.384	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM11	4	8.192	Microsoft Windows 7 (64-bit) ou Superior	não
VM12	4	4.096	Microsoft Windows 7 (64-bit) ou Superior	não

VM13	4	8.192	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM14	4	8.192	Microsoft Windows 10 (64-bit) ou Superior	não
VM15	4	2.048	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	não
VM16	8	12.288	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	não
VM17	8	16.384	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM18	8	12.288	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM19	8	8.192	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM20	4	4.096	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM21	4	4.096	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM22	4	8.192	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM23	4	2.048	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	não
VM24	6	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM25	8	16.384	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM26	4	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM27	6	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM28	4	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM29	16	24.576	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM30	4	16.384	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM31	4	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM32	8	45.056	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM33	6	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	não
VM34	4	8.192	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM35	4	16.384	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	sim
VM36	4	8.192	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM37	2	4.096	Linux (64-bit) ou Superior	não
VM38	4	8.192	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM39	4	4.096	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	não
VM40	4	8.192	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM41	4	8.192	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM42	4	4.096	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	não
VM43	4	8.192	Microsoft Windows 7 (64-bit) ou Superior	não
VM44	4	8.192	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM45	4	4.096	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM46	2	4096	Linux (64-bit) ou Superior	não
VM47	2	4096	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	não
VM48	4	4.096	Microsoft Windows 7 (64-bit) ou Superior	não
VM49	8	16.384	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM50	4	12.288	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit) ou Superior	sim
VM51	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM52	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não

VM53	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM54	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM55	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM56	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM57	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM58	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM59	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM60	8	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM61	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM62	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM63	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM64	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM65	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM66	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM67	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM68	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM69	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não
VM70	16	65.536	Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou Superior	não

O licenciamento de banco de dados das aplicações implantadas será provido pela GASMIG.

A CONTRATADA deverá especificar uma lista com modelos e configurações dos seus produtos de “Cloud Computing”, com as opções de configuração de CPU’s, Memória e Sistema Operacional.

Os valores referentes a esses produtos deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária. Essa lista deverá conter a opção dos servidores com o licenciamento do Sistema Operacional e Antivírus.

A CONTRATADA deverá enviar um termo assumindo a responsabilidade pelas licenças dos Sistema Operacional e Antivírus dos servidores.

A GASMIG terá o direito de adquirir, aumentar, reduzir ou excluir servidores virtuais durante o contrato, de acordo com os produtos informados. Mensalmente, a CONTRATADA irá apresentar um boletim de medição contendo os produtos ativados e gerar uma cobrança proporcional a utilização.

### 3.2.5 Solução de Armazenamento - Storage

A solução de armazenamento (storage) deve ser provisionada em estrutura enterprise, com todos os requisitos de alta-disponibilidade dos componentes da solução.

Segue a especificação dos perfis e quantidades referentes a esse serviço:

Função	IOPS	Latência(interna)	Quantidade
Banco de Dados	50.000	5ms	50TB
Sistema Operacional	30.000	10ms	40TB
Servidor de Arquivo (FileServer)	30.000	10ms	10TB

A CONTRATADA deverá especificar a volumetria mínima para incremento para cada perfil. Os valores referentes a esses produtos deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária.

A GASMIG terá o direito de aumentar ou reduzir o quantitativo de cada perfil durante o contrato, de acordo com a lista de preço unitária. Mensalmente, a CONTRATADA irá apresentar um boletim de medição contendo os produtos ativados e gerar uma cobrança proporcional a utilização.

### 3.2.6 Solução de Backup

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realização de backup, conforme a política informada pela GASMIG. A solução de Backup deverá contemplar:

- Tecnologia de snapshot;
- Backup em pool de disco;
- Backup em tape;
- Guarda externa das fitas;

Segue abaixo a política de Backup da GASMIG:

#### Política de Backup

- File Server
  - Backup com periodicidade de uma hora via snapshot (ou tecnologia semelhante, como shadow copy), com retenção 10 (dez) dias. Modelo completo.
  - Backup com periodicidade diária via ferramenta de backup, com retenção de 7 dias. Modelo incremental.
  - Backup com periodicidade semanal via ferramenta de backup, com retenção de 5 semanas. Modelo completo.
  - Backup com periodicidade mensal via ferramenta de backup, com retenção de 12 meses. Modelo completo.
  - Backup com periodicidade anual sendo realizado via ferramenta de backup, com retenção de até 20 (vinte) anos. Modelo completo.
- Servidor virtual
  - Backup com periodicidade semanal via ferramenta de backup, com retenção de por 5 semanas. Modelo completo.
- Banco de Dados Microsoft SQL
  - Backup de Log's com periodicidade de uma hora via ferramenta de backup, com retenção de 7 dias. Modelo completo.
  - Backup com periodicidade de um dia via ferramenta de backup, com retenção de 14 dias. Modelo completo.
  - Backup com periodicidade semanal via ferramenta de backup, com retenção de 5 semanas. Modelo completo.
  - Backup com periodicidade mensal via ferramenta de backup, com retenção de 12 meses. Modelo completo.
  - Backup com periodicidade anual via ferramenta de backup, com retenção de 10 anos. Modelo completo.

#### Critérios para armazenamento

- Todos os dados retidos por tempos acima de 45 (quarenta e cinco) dias deverão ser armazenados em fita.
- Todos os dados retidos por tempos até 45 (quarenta e cinco) dias deverão ser armazenados em fitas e disco.

**Consideração:** visto a evolução das tecnologias envolvidas nas soluções de Backup, a CONTRATADA poderá armazenar os dados somente em discos, desde que o dado esteja armazenado em ambiente externo ao Data Center principal.

São responsabilidades da CONTRATADA durante a execução dos serviços:

- Programar e monitorar as rotinas (Jobs) de backup, a fim de garantir o correto funcionamento, evitando ocorrências de alarmes e/ou indisponibilidade;
- Garantir capacidade (dispositivos, mídias, janela) suficiente para completar todo o processo de backup; realizar a troca de fitas, limpeza e organização (uso de etiquetas, armazenamento no cofre, etc.);
- Conversão de dados armazenados em mídias magnéticas de outros tipos, formatos ou padrões para novas áreas (paths), mídias, storages definidos pela GASMIG;
- Notificar a GASMIG sobre qualquer discrepância no controle das mídias de backup, seja por falha, corrompimento, identificação, etc.;
- Notificar a GASMIG sobre qualquer discrepância no controle das rotinas automatizadas dos sistemas SAP, seja por falha, corrompimento, identificação, etc.;
- Identificar pro ativamente incidentes que possam causar indisponibilidade dos Jobs de backup, atender e documentar incidentes e problemas no ambiente de backup;
- Atender as solicitações de recuperação, descrevendo os detalhes do atendimento, como: local da disponibilização do arquivo, recuperação com sucesso (Sim/Não), motivo da não recuperação se houver, etc.;
- Fazer backups eventuais conforme solicitação e/ou autorização da GASMIG para garantir a recuperação de um ambiente em caso de retorno (rollback) de uma mudança;
- Gerar relatórios periódicos dos processos de backup como, por exemplo, servidores “backupeados”, áreas (discos/pastas), tempo de execução do backup, etc.
- Armazenar as mídias de backup em área externa com garantia de disponibilidade no Data Center em até 1 (um) dia útil, mantendo-as na disposição correta seja por ano, mês, ambiente, etc.;
- Administrar, controlar, implantar, descrever e/ou atualizar a política de backup, restore e de Jobs;
- Executar procedimentos de restore coletando evidências de acordo com a necessidade dos controles SOX;
- Encaminhar diariamente evidência da execução dos backups e rotinas automatizadas dos sistemas SAP, e em caso de falhas, encaminhar a solução adotada de acordo com a necessidade dos controles SOX.

A CONTRATADA deverá especificar os valores e produtos para incremento de volumetria de acordo com as políticas apresentadas. Os valores referentes a esses produtos deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária.

A GASMIG terá o direito de aumentar ou reduzir o quantitativo de cada produto durante o contrato, de acordo com a lista de preço unitária. Mensalmente, a CONTRATADA irá apresentar um boletim de medição contendo os produtos ativados e gerar uma cobrança proporcional a utilização.

### **3.2.7 Solução para Auditoria de Log's**

A CONTRATADA deverá prover uma solução para auditoria e a análise do registro de eventos, com objetivo de monitorar e evidenciar acessos, ações e mudanças realizadas pelos analistas responsáveis pela operação e suporte do ambiente. Os logs deverão ser armazenado por no mínimo 12 (doze) meses.

A solução deve considerar, no mínimo:

- Controle de acesso aos servidores

- Auditoria de eventos no Active Directory
- Controle de acesso aos Banco de dados
- Eventos relacionadas a mudanças estruturais no Banco de dados
- Controle de acesso e alteração de permissão às pastas do Servidor de Arquivos

A solução proposta deverá concentrar os log's em um servidor centralizado com acesso realizado exclusivamente pela equipe da GASMIG.

### **3.2.8 Solução de Gestão de Acesso**

A GASMIG utiliza uma solução de Gestão de Acesso centralizada. Todos os acessos genéricos deverão ser disponibilizados e gerenciados através dessa solução. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser cadastrados nessa ferramenta. Sempre que houver necessidade de utilizar um usuário genérico, ele deverá realizar o acesso a partir dessa solução.

A Gestão da Ferramenta é de responsabilidade da GASMIG e a CONTRATADA deverá disponibilizar as configurações necessárias para a integração da ferramenta com os servidores.

### **3.2.9 Serviços Gerenciados**

A CONTRATADA deverá atender a todas as demandas de suporte relativas ao registro de incidentes e solicitações, manutenção, administração, gerenciamento, operação, monitoramento, documentação de processos e procedimentos, análise técnica e controle das soluções, sugerir melhorias e manter o bom funcionamento de toda a Infraestrutura de TI do ambiente GASMIG.

O Escopo de Atendimento dos serviços Gerenciados compreende: a monitoração, o atendimento, registro, resolução de incidentes e operação dos ambientes. Os incidentes abrangem: alertas de ferramentas de monitoração, solicitações de serviços e esclarecimentos de dúvidas relativos à:

- Plataforma Microsoft: Soluções de AD/DHCP e Servidores de Arquivos;
- Sistemas Operacionais: Windows e Linux;
- Banco de dados SQL Server;
- SAP Basis.

Os profissionais serão alocados no modelo compartilhado à prestação de serviços para a GASMIG e as suas atividades serão controladas pela CONTRATADA, na figura de um preposto a ser indicado quando da contratação. A priorização das demandas e o acompanhamento dos resultados serão realizadas pelo gestor do contrato nomeado pela GASMIG.

A prestação de serviços ocorrerá no regime de 24x7x365, respeitando os acordos de níveis de serviços especificados nesse edital. A CONTRATADA deverá seguir o calendário da GASMIG de dias úteis, considerando os feriados nacionais e regionais de cada localidade.

O detalhamento do processo de trabalho da operação e sua documentação serão de responsabilidade da CONTRATADA, mas deverá ser totalmente aderente aos processos e ferramentas definidos pelos gestores do contrato.

As necessidades de realização de mudanças no ambiente somente serão executadas com autorização e avaliação conjunta à GASMIG, registrando as mudanças, planos de ação, plano de retorno e atualização da documentação após a atividade.

Nos itens a seguir estão detalhadas as principais atividades, não estando o escopo limitado a esses itens. A abrangência corresponde ao ambiente sem limitações de atendimento nas tecnologias conhecidas e de mercado utilizadas pela GASMIG.

#### **3.2.9.1. Administração dos Servidores Virtuais (Sistemas Operacionais)**

- Administração, monitoramento, gerenciamento e controle do sistema operacional Windows Server e sistemas operacionais Linux.
- Definição, documentação e implantação de critérios de segurança, incluindo administração de usuários Administradores conforme as regras de segurança da GASMIG e com os controles SOX.
- Recuperação do sistema operacional em caso de desastre, assim como dos dados, da configuração e dos aplicativos sob ele instalados.
- Administração, gerenciamento, monitoramento com registro de log de modificação e controle dos recursos e aplicativos instalados sob o sistema operacional.
- Coordenação e execução da mudança de horário de verão em todos os servidores e ajustes das GPO's.
- Aplicação dos patches de segurança nos servidores para correção das vulnerabilidades mais recentes.
- Para cada patch disponibilizado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá emitir parecer sobre a pertinência da atualização, de acordo com a nota do fabricante e do fornecedor do sistema instalado no ambiente.
- Administrar e documentar a estrutura de Certificados Digitais, armazenar e emitir certificados, manter backup e informações sobre cada Certificado Digital instalado no ambiente.
- Administrar os Registros DNS junto aos provedores de publicações contratados pela GASMIG, bem como detalhes de cada publicação.
- Realizar a gestão da infraestrutura de domínio (Active Directory) abrangendo todo o seu contexto, tais como: GPO, gestão de base, replicação, DNS, Disaster Recovery, etc.
- Administrar e certificar-se diariamente da execução dos backups de S.O. das diversas tecnologias.
- Recuperação da máquina virtual em caso de desastre, assim como dos dados, da configuração e dos aplicativos sob ela instalados.
- Garantir o correto funcionamento das máquinas virtuais, de acordo com as melhores práticas sugeridas pelo fabricante, monitorando os servidores, storages, rede, backup, aplicativos, rotinas, alarmes, logs e capacidade de todo ambiente virtual.
- Acionar fornecedores mediante chamado e acompanhar o técnico durante a manutenção, substituição de equipamentos, partes ou peças com problema.
- Aplicar correções necessárias resultantes de um incidente ou problema após comunicação e autorização das áreas responsáveis da GASMIG.
- Criar, excluir, atualizar e documentar templates de máquinas virtuais.
- Criar, excluir, desativar e atualizar os discos virtuais para alocação das máquinas virtuais;
- Primar pela melhoria contínua e planejar mudanças no ambiente virtualizado a fim de obter maior desempenho, capacidade, controle, segurança e disponibilidade das máquinas virtuais.

### **3.2.9.2. Administração de Banco de Dados**

- Instalar o Software do Banco de Dados (SGBD), instalar atualizações e correções de bugs e tudo o que for necessário para manter a estrutura física e lógica do Banco de Dados.
- Administração, gerenciamento, monitoramento com registro de log de modificação e controle dos recursos do banco de dados. Para cada patch disponibilizado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá emitir parecer sobre a pertinência da atualização.
- Definir e criar tabelas, índices e outros objetos de Banco de Dados.
- Criar o Banco de dados e garantir que ele esteja disponível para os usuários.
- Efetuar backups dos Banco de Dados e garantir que eles sejam recuperáveis.
- Criar usuários de Banco de Dados e dar a eles privilégios de acesso aos dados, priorizando sempre a segurança dos dados, ou seja, os usuários devem ter o menor privilégio possível de acesso aos dados para evitar riscos desnecessários e proteger o Banco de Dados como um todo.

- Assegurar por meio de uso da solução da GASMIG, a rastreabilidade dos acessos ao banco realizados por meio de chaves genéricas, bem como manter disponível o log das atividades desempenhadas.
- Definir e implementar estratégias e planos para recuperar o Banco de Dados em caso de falhas. Quando necessário, essas tarefas devem ser realizadas com fornecedores de software para garantir o retorno das informações com a maior acuracidade possível.
- Monitorar constantemente a performance do Banco de Dados para identificar gargalos de desempenho e definir/implementar soluções para otimizar o seu desempenho.
- Os valores atuais de desempenho serão considerados como o mínimo desejado. Caso haja algum fator externo que esteja prejudicando o desempenho da aplicação, é obrigação da CONTRATADA identificar e informar para que seja promovido o devido ajuste.
- Administrar e certificar a execução dos backups das diversas tecnologias de banco de dados.

#### **3.2.9.3. Redes e Telecomunicações**

- Identificar de forma proativa problemas de rede e telecomunicações e atuar junto aos fornecedores da GASMIG.
- Sugerir ações de melhoria na rede e nas configurações dos equipamentos de rede.
- Administrar VLANs e configurar roteamentos entre redes.
- Documentar toda a rede quanto às versões de firmware, regras de firewall, localização dos ativos, configuração de VLANs, etc.
- Analisar e elaborar relatórios sobre os recursos de rede, como a utilização atual e possíveis problemas futuros.
- Avaliar a necessidade e configurar protocolos de gerenciamento de rede, quando necessário, para evitar indisponibilidades na rede (Ex.: Spanning Tree).
- Realizar troca de velocidade de portas dos switches para sanar/evitar erros de colisão.
- Registrar e acompanhar chamados junto aos fornecedores dos equipamentos até a solução do problema.
- Monitorar, realizar o suporte e administração da rede interna das unidades da GASMIG.

#### **3.2.9.4. SAP Basis**

- Instalação das Instances SAP, DB e Application Servers.
- START / STOP das Instances.
- Configuração e manutenção da parametrização (basis) da aplicação.
- Configuração e manutenção dos Modos de Operação.
- Configuração e manutenção da Documentação HELP.
- Configuração e operação do Sistema de Gerenciamento de Transporte (TMS).
- Configuração e operação do QA Approval.
- Operação da Área de Workbench.
- Aplicação de correções e atualizações da aplicação e do Kernel, através de support packages, SAP Notes ou qualquer outro meio disponibilizado pelo fornecedor da aplicação.
- Gerenciamento, operação e monitoramento de todos os Jobs Batch, Standard ou não. Administração, configuração, operação e monitoramento da área de spool, output device, spool server, formato de página, tipo de dispositivo, e tudo relacionado à impressão e impressoras da aplicação.
- Administração Básica de Usuários (UME).
- Operação, configuração e monitoramento do ambiente ALE, incluindo RFC e conexões remotas.
- Operação, configuração e monitoramento dos ambientes utilizando o System Monitoring da SAP e/ou ferramentas da CONTRATADA.

- Administração das atividades de EarlyWatch, inclusive aplicando as alterações sugeridas nos relatórios.
- Administração da infraestrutura de troubleshooting, analisando logs, dumps e alertas do sistema de forma pró-ativa.
- Operação, configuração e administração do framework dos serviços Internet. ICM, SICF, etc.
- Operação, configuração e administração da área de Globalização, incluindo timezone, etc.
- Operação, configuração e administração da área de comunicação externa. SMTP, FAX, etc.
- Administração, operação da área de Integração com outros sistemas SAP e não SAP.
- Administração, monitoramento e configuração do ambiente JAVA SAP. Quando instalado. Inclui todas as atividades Basis relacionadas.
- Monitoramento e análise diária com check list de operação dos sistemas SAP.
- Atualização de Versão da Aplicação (Upgrade Técnico).

#### **3.2.9.5. Segurança**

- Realizar a administração de firewall, configuração de rotas, ACLs, análise de tráfego, etc.
- Realizar em conjunto às outras áreas, auditorias de acessos, revisão de permissões, definição de políticas em conjunto à GASMIG.
- Configuração de proxy, regras de proxy, administração da ferramenta, etc.
- Acompanhar incidentes de segurança da informação.
- Realizar administração e garantir a atualização de patches em servidores da GASMIG, seguindo processo a ser definido em conjunto entre a CONTRATADA e a GASMIG.
- Realizar análise de conformidade nos servidores da GASMIG.
- Realizar análise de vulnerabilidades do ambiente da GASMIG.
- Apresentar propostas de melhorias, acompanhar e apoiar a aplicação das melhorias no ambiente da GASMIG.
- Identificar problemas de segurança e atuar proativamente nos problemas não identificados pela GASMIG.
- Entregar relatórios regulares sobre a segurança da informação segundo padrão definido pela GASMIG (Firewall, IDPS, Antispam, etc.) à GASMIG.

#### **3.2.9.6. Monitoramento**

- O ambiente da GASMIG deve ter toda a sua infraestrutura monitorada pela CONTRATADA, sendo as principais tarefas elencadas abaixo:
- Monitorar através de agentes, consoles de gerenciamento, logs dos servidores, painéis de monitoramento (Online) ou ainda ferramentas de análise as quais podem fornecer variáveis ou eventos (Event Viewer) pertinentes ao equipamento ou serviço;
- Avaliar os servidores a fim de identificar alarmes, congelamento do sistema operacional (Travamento), indisponibilidade de acesso, ou degradação de performance;
- Solicitar ajustes nas variáveis de monitoração de acordo com cada servidor, serviço instalado ou devido a alterações no ambiente como, por exemplo, crescimento organizacional, campanhas e promoções;
- Monitorar as soluções instaladas a fim de garantir o correto funcionamento, atuar preventivamente nos alarmes com a finalidade de evitar indisponibilidades;
- Instalar, configurar e desinstalar agentes e consoles de monitoração;
- Manter documentação dos monitores que devem estar configurados no ambiente e garantir que estejam sempre operacionais e atualizados;
- Executar a monitoração de todos os equipamentos nas condições de Up (Disponível) ou Down (Indisponível) ou ainda quando especificado e solicitado pela GASMIG;

- Monitorar os serviços de todos os equipamentos nas condições de Started (Iniciado) ou Stopped (Parado) ou ainda, quando especificado e solicitado pela GASMIG;
- Gerar relatório do resultado de uma monitoração solicitada para análise e decisão da GASMIG;
- Coordenar o processo de alerta e escalonamento procedimentos definidos;
- Monitorar o crescimento das áreas (Discos, Storages, etc) dos equipamentos e notificar a GASMIG qualquer variação inesperada no ambiente por telefone, e-mail ou através de Abertura de Chamado;
- Monitorar os eventos de alertas dos bancos de dados (estouro de área, serviço parado) e notificar a GASMIG por telefone, e-mail ou através de abertura de chamado;
- Monitorar o desempenho e capacidade dos sistemas operacionais e de todos os seus recursos (Active Directory, Load Balancing, etc.);
- Manter os devices ativos na monitoração sincronizados com o servidor NTP (Domínio Principal) determinado pela GASMIG.
- Disponibilizar para a equipe da GASMIG um painel online com visão de leitura dos alarmes ativos;
- Todos os componentes de acordo com a particularidade das aplicações deverão ser monitorados;
- Para alarmes de alta criticidade, a GASMIG deverá ser sempre informada sobre o status a cada 30 (trinta) minutos, para fazer gestão da crise junto às áreas de negócio impactadas.

#### **3.2.9.7. Certificado de Capacidade Técnica da Equipe**

A GASMIG entende que é essencial, para atendimento a esse escopo, a responsabilidade da CONTRATADA em contratar e manter profissionais especializados nas disciplinas atendidas. Com isso, é obrigatório que a CONTRATADA possua, no mínimo, profissionais com as seguintes certificações:

- Plataforma Microsoft: Necessário atender pelo menos 04 certificações distintas, dentre a relação abaixo
  - 70-414: Implementing an Advanced Server Infrastructure
  - 70-740: Installation, Storage, and Compute with Windows Server 2016
  - 70-741: Networking with Windows Server 2016
  - 70-742: Identity with Windows Server 2016
  - 70-744: Securing Windows Server 2016
- Banco de Dados SQL Server: Necessário atender pelo menos 02 certificações distintas, dentre a relação abaixo:
  - 70-462: Administering Microsoft SQL Server 2012/2014 Databases
  - 70-465: Designing Database Solutions for Microsoft SQL Server
  - 70-764: Administering a SQL Database Infrastructure
- SAP Basis
  - Academia SAP Basis
- Linux: Desejável as certificações abaixo:
  - Certificação Linux LPIC-2
  - Certificação Linux LPIC-3
- Governança: Todas as certificações abaixo são obrigatórias
  - Certificação Cobit 5 Foundation
  - Certificação ITIL Foundation/Practitioner
  - Certificação ITIL Intermediate
- Segurança: Necessário atender pelo menos 01 certificação, dentre a relação abaixo:
  - CISSP – Certified Information Systems Security Professional
  - CompTIA Security+
  - ISACA CISM

#### **3.2.9.8. Atuação em Projetos**

A GASMIG entende que todas as atividades relacionadas a tratativa de Incidentes e Requisições de Serviços para os serviços Gerenciados contratados estão cobertas nessa proposta e devem estar listadas em um Catálogo de Serviço.

A GASMIG poderá requisitar à CONTRATADA atuação em projetos associados às tecnologias contratadas. Para essas demandas a CONTRATADA o contrato deverá prever um Banco de Horas de 4.800 horas. A GASMIG poderá requerer em qualquer momento, durante o período do contrato, a alocação da equipe dentro desse modelo, limitadas as horas contratadas.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar um Boletim de Medição, contabilizando as horas alocadas para projetos, A GASMIG somente autorizará o pagamento após a validação do Boletim de Medição.

Os valores referentes a esse serviço deverão estar informados em uma Lista de Preço Unitária.

Não existe a obrigatoriedade em relação à utilização dos serviços. Caso a GASMIG opte por não utilizar esse serviço no decorrer do contrato, não poderá haver nenhuma cobrança.

### **3.2.10 Ferramenta de ITSM**

A ferramenta de ITSM deverá estar aderente aos processos ITIL, sendo Pink Verified em pelo menos 5 (cinco) processos. Espera-se a operação com base nos processos abaixo:

- Gerenciamento de Incidentes;
- Cumprimento de Requisições de Serviços (Workflow definido pela GASMIG);
- Gerenciamento de Problemas;
- Gerenciamento de Configuração e Ativos;
- Gerenciamento de Mudanças e Liberação;
- Gerenciamento de Eventos;
- Gerenciamento de Capacidade;
- Gerenciamento de Disponibilidade.

A ferramenta deverá disponibilizar um portal para acompanhamento dos incidentes, requisições de serviços e Mudanças pela equipe da GASMIG. As solicitações da GASMIG serão feitas a partir da ferramenta própria de ITSM, que deverá ser integrada com a solução da CONTRATADA.

A ferramenta deverá possuir um dashboard para acompanhamento dos SLA's acordados em tempo real, que devem ser disponibilizados até o fim da transição e ativação de serviços.

### **3.2.11 Gestão de Serviços**

Gestão dos Serviços é o acompanhamento do contrato pela CONTRATADA para que os níveis de serviços sejam atendidos, bem como a existência de um ponto focal para as melhorias necessárias no ambiente.

A CONTRATADA deverá indicar desde o início da transição e da ativação de serviços um profissional que será o ponto focal responsável pelo gerenciamento do contrato, dos serviços e dos profissionais alocados na GASMIG quando houver necessidade.

São responsabilidades desse profissional:

- Garantir a entrega do escopo desta contratação em conformidade com as melhores práticas de governança de TI;
- Apresentar relatórios de acompanhamentos e análise de métricas definidas;
- Fazer relacionamento com outros fornecedores para alinhamentos técnicos necessários ao dia-a-dia da operação e ações conjuntas;

- Participar de reuniões periódicas para acompanhamento de demandas ou alinhamentos necessários ao dia-a-dia;
- Resolver conflitos e apoiar nos escalonamentos ou acionamento de profissionais;
- Calcular, apresentar memória de cálculo e enviar faturamento mensal;
- Acompanhar a emissão de notas fiscais no prazo definido pela GASMIG;
- Ser ponto focal junto à PROPONENTE em quaisquer assuntos da GASMIG;
- Participar do processo de melhoria contínua para a gestão do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente à interface da GASMIG com os seus processos de incidentes, requisição de serviços, problemas, configuração e ativos, mudança e liberação, capacidade, disponibilidade e relato de serviços. Este deverá ser enviado até o 7º (sétimo) dia útil do mês seguinte para aferição dos indicadores. A apresentação de resultados deve ser composta de relatórios Técnicos e Gerenciais. Deverão ser apresentados os relatórios abaixo, não limitando-se a eles.

- Acompanhamento financeiro do contrato;
- Base de dados dos chamados (incidentes e requisições de serviço), mudanças e problemas;
- Gerenciamento de Incidentes (Backlog, SLA equipe remota, SLA por equipe, Quantidade de chamados abertos e fechados, Quantidade e percentual por item do catálogo de serviços);
- Cumprimento de requisições (Backlog, SLA equipe remota, SLA por equipe, Quantidade de chamados abertos e fechados, Quantidade e percentual por item do catálogo de serviços, quantidade de requisições aprovadas versus não aprovadas);
- Gerenciamento de mudanças (mudanças registradas por tipo, mudanças aprovadas versus não aprovadas, mudanças executadas sem aprovação, mudança por item do catálogo de serviços, mudança por resultado, liberação por resultado);
- Gerenciamento de problemas (quantidade de problemas registrados, quantidade de problemas encerrados, problemas com causa raiz identificada no prazo, problemas com solução de contorno na base de conhecimento);
- Base de conhecimento (quantidade de documentos na base de conhecimento, documentos mais acessados e documentos menos acessados);
- Gerenciamento de Capacidade (saúde do ambiente virtual (CPU, Memória (HA), datastore, ratio, etc.), saúde dos servidores, sugestões de adequação de recursos, etc.);
- Gerenciamento de Disponibilidade (disponibilidade por serviço);
- Gerenciamento de Configuração (licenças de softwares que não foram aproveitadas ou não estão em uso, quantidade de ativos controlados, % de IC's controlados, quantidade de IC's controlados, quantidade de softwares cadastrados na biblioteca definitiva de software, CMDB atualizado de acordo com as mudanças, não-conformidades do CMDB, quantidade de itens de configuração cadastrados, inventário de TI);
- Gerenciamento Técnico (relatórios de status e possíveis melhorias dos serviços de infraestrutura (WSUS, Backup, File Server, Active Directory, etc.);

São responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à Gestão do Serviço:

- Garantir a execução dos serviços dessa contratação em conformidade com as melhores práticas de governança de TI;
- Recomendar soluções na Produção que melhor se adequem às necessidades do negócio e aos níveis de serviços esperados;
- Recomendar políticas e procedimentos;
- Autorizar e aprovar políticas e procedimentos;
- Recomendar processos para escalação de problemas e propor relatórios para a GASMIG

- Autorizar e aprovar as recomendações de processos, para escalação de problemas, e relatórios;
- Definir serviços e padrões;
- Gerenciar e acompanhar a utilização do serviço da Produção;
- Mediar integração entre as diversas áreas da empresa;
- Gerenciar e rastrear solicitações de serviço;
- Definir requerimentos de níveis de serviço;
- Documentar acordos e indicadores de níveis de serviço;
- Medir e analisar níveis de serviços relativos aos acordos de indicadores diários e mensais;
- Desenvolver e propor planos de melhoria e evolução;
- Autorizar e aprovar planos de melhoria e evolução;
- Implementar planos de melhoria e evolução;
- Reportar resultados e indicadores de níveis de serviço;
- Reportar estatísticas e tendências de atendimento conforme requerido;
- Estabelecer as necessidades para mudanças (sistemas e equipamentos associados, aplicações, hardware e software, tabelas de I/O acessos dos usuários);
- Programar e realizar mudanças conforme acordado e indicadores associados, mediante reunião de mudança;
- Autorizar e aprovar mudanças;
- Notificar clientes afetados sobre prazos, horários e impactos;
- Realizar e implementar mudanças;
- Verificar se resultados esperados foram alcançados pela mudança e não foram verificados outros resultados não esperados;
- Gerar relatório com resultados das mudanças;
- Realizar o controle da qualidade e resultados;

### **3.2.12 Serviço de Ativação e Migração (Moving)**

É responsabilidade da CONTRATADA realizar a ativação e migração do ambiente. Essa migração deverá ser elaborada e executada, prevendo o mínimo de impacto possível nos atuais serviços da contratante. A primeira fase a ser definida pela GASMIG, deverá ter a duração de no máximo 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato. As demais etapas poderão ser concluídas em até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. É escopo sob a responsabilidade da contratada:

- Criação e Disponibilização dos servidores virtuais, com sistema operacional atualizado, antivírus instalado e configurado de acordo com os pré-requisitos informados pela GASMIG;
- Implementação das rotinas de Backup;
- Implementação da rede LAN;
- Implementação da rede WAN;
- Implementação e configuração do Banco de Dados;
- Para os servidores que não sofrerão atualização, deverá ser realizada a migração dos Servidores Virtuais com a migração do licenciamento de máquina virtual e de sistema operacional para a CONTRATADA;
- Para os servidores que sofrerão atualização, deverão ser apenas disponibilizados os Servidores Virtuais para que a GASMIG realize a Migração;
- Migração do Banco de Dados SQL Server;
- Implementação de todos os demais serviços listados nessa proposta;

Para migração do ambiente SAP, a CONTRATADA irá apenas disponibilizar os servidores virtuais, ficando com a GASMIG a responsabilidade pela ativação e migração do SAP. As definições sobre a estratégia de migração dos servidores serão discutidas e definidas em fase de projeto.

A CONTRATADA deverá considerar os seguintes requisitos mínimos:

- Deverá ser definida equipe da CONTRATADA com seus respectivos perfis e responsabilidades que estarão presentes no projeto de transição.
- A CONTRATADA deverá manter a mesma equipe em todo o projeto de transição e, caso exista a necessidade de alteração, a mesma poderá ser realizada por pessoa com a mesma experiência e capacidade, mediante aprovação da contratante.
- Deverá cumprir com os objetivos específicos de cada etapa do plano de transição;
- Deverá gerar o plano de transição com as atividades detalhadas, cronogramas, recursos envolvidos, fases de aprovação e responsabilidades identificadas.
- Deverá definir a lista de entregáveis para cada uma das fases do processo de transição, identificando os principais marcos e assegurando uma transição com o mínimo de impacto na continuidade operacional dos serviços atuais
- Deverá gerar uma descrição da metodologia de transição proposta, identificando as considerações necessárias que assegurarão o mínimo impacto na continuidade operacional;
- Deverá gerar uma matriz de riscos e ações para mitigar os mesmos e assegurar uma transição com o mínimo de impacto a continuidade operacional da contratante;
- Deverá gerar manuais de procedimentos que estabeleçam os processos de qualidade e satisfação da contratante;
- Deverá gerar relatórios e reuniões de acompanhamento regulares com o objetivo de checar e de analisar os avanços do plano de transição, refletindo as mudanças, revisão de cronogramas, recursos necessários, dependências, prioridades, dentre outros;

A contratante se reserva o direito de realizar modificações e observações do plano de transição de acordo com as suas necessidades;

Todo o projeto de migração deverá ser conduzido de acordo com as melhores práticas (PMI). A CONTRATADA deverá disponibilizar um Gerente de Projeto que será responsável:

- Manter reuniões periódicas durante toda a fase de transição;
- Revisar o status de progresso do projeto;
- Assegurar a qualidade dos entregáveis do projeto;
- Manter o projeto alinhado com as estratégias da contratante;
- Coordenar e dirigir as atividades de administração de mudanças do projeto;
- Acompanhar o plano de transição, tomando as ações corretivas apropriadas e reportando o status destas;
- Escalar problemas pendentes;
- Consolidar os relatórios de status do projeto;
- Apoiar na logística necessária para a execução das atividades programadas; Apoiar na definição do plano de transição em relação à especificação de atividades, equipes de transição, responsabilidades e identificação de recursos necessários à migração;
- Apoiar nas atividades de transferência de conhecimento, capacitação de pessoal e migração de serviços;
- Gerar e disponibilizar documentação atualizada para a prestação de serviços;

### **3.2.13 Processo de Transição de Saída**

Durante os 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao encerramento do contrato, a PROPONENTE se compromete a participar do projeto de transição do serviço contratado em conjunto com a nova CONTRATADA e a GASMIG.

Durante esse período, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de especialistas para apoio e suporte ao novo provedor.

O processo de migração de saída deverá permitir a redução da parcela mensal, à medida em que os ambientes dos serviços forem migrados para o novo provedor. A parcela relativa a esse serviço deverá ser abatida no valor mensal. Não deve ser aplicada em nenhuma hipótese multas referentes a essa redução

Durante o projeto de transição de saída, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma documentação completa do ambiente com todas as informações pertinentes ao serviço prestado.

A CONTRATADA também deverá disponibilizar um *export* da base de dados, contendo dados e estrutura do Banco de dados, da ferramenta de atendimento contendo todo o histórico dos incidentes, requisições de serviços, mudanças e problemas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um pool de fitas com todos os backup's realizados, mantendo suas retenções. Além das fitas, a CONTRATADA deve disponibilizar o catálogo de dados e instruções para que a GASMIG possa restaurar o backup em outra arquitetura, utilizando a mesma ferramenta utilizada pela CONTRATADA. Após a validação da GASMIG em relação ao backup, os backup's poderão ser descartados do ambiente da CONTRATADA.

### 3.3. Ambiente Atual GASMIG

Abaixo segue um detalhamento das tecnologias e volumetrias que compõe o ambiente tecnológico que será operado pela CONTRATADA para gerir os serviços descritos nesse escopo.

Atualmente a GASMIG possui 8 (oito) localidades que acessam diretamente as aplicações, sendo elas:

- SEDE – Av. do Contorno, 6594/10º andar – Lourdes - CEP 30110-044 Belo Horizonte - Minas Gerais
- CD-RMBH – Rua Dr. José Américo Cançado Bahia, 1009 - Cidade Industrial - CEP: 32210-130 - Contagem - Minas Gerais
- CD-MANT - Avenida Coronel Vidal, 1.784, Loja 06 – Bairro São Dimas - CEP: 36080-262 - Juiz de Fora - Minas Gerais
- CD-VACO - Rua Tupinambás, 365 - Iguazu - CEP: 35.162-137 - Ipatinga - Minas Gerais
- CD-SULM - Rua Argentina, 230 - Jardim Quisisana - CEP: 37701-248 – Poços de Caldas - Minas Gerais
- Sede CEMIG - Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-131
- Call Center - Rua Bonfim, 280 - Bonfim, Belo Horizonte - MG, 31210-150
- COP- BH - Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis, Belo Horizonte – MG

As principais aplicações que suportam o negócio da GASMIG são:

- Sistemas SAP
- SCADA GE - General Electric
- Sistema de Geoprocessamento ESRI ArcGIS
- Sistemas WEB Microsoft

### 3.4. Lei Sarbanes-Oxley (SOX) e controles internos de TI

A GASMIG executa periodicamente controles internos com o objetivo de assegurar que o ambiente de TI está aderente às regras da lei Sarbanes-Oxley (SOX) e dar o conforto necessário à auditoria externa para emissão de pareceres positivos. Nesse sentido, a CONTRATADA deve executar todas as atividades relativas aos controles internos de TI

conforme procedimentos da GASMIG gerando documentação que suporte a correta execução dos mesmos.

Os principais controles internos da GASMIG estão listados abaixo sendo que novos itens podem ser adicionados de acordo a necessidade da GASMIG.

- **Concessão de acesso para Administradores - Sistema Operacional:** cada solicitação de inclusão ou alteração de usuários com chave de administração nos Sistemas Operacionais dos sistemas da GASMIG deve ser registrada pela CONTRATADA e formalmente aprovada por alçada competente. Para fins de auditoria, a CONTRATADA deve emitir relatório com todas as inclusões, exclusões e alterações de usuários com acesso nos Sistemas Operacionais dos sistemas da GASMIG.
- **Concessão de acesso para Administradores - Banco de dados:** cada solicitação de inclusão ou alteração de usuários com chave de administração nos bancos de dados dos sistemas da GASMIG deve ser registrada pela CONTRATADA e formalmente aprovada por alçada competente. Para fins de auditoria, a CONTRATADA deve emitir relatório com todas as inclusões, exclusões e alterações de usuários com acesso nos Bancos de Dados dos sistemas da GASMIG.
- **Revisão dos usuários Administradores – Banco de Dados:** anualmente, a CONTRATADA deve realizar a revisão dos usuários com permissão de acesso de administração nos Banco de Dados sistemas da GASMIG, justificando a manutenção dos mesmos ou executando as remoções necessárias.
- **Revisão dos usuários Administradores – Sistema Operacional:** anualmente, a CONTRATADA deve realizar a revisão dos usuários com permissão de acesso de administração nos Sistemas Operacionais dos sistemas da GASMIG, justificando a manutenção dos mesmos ou executando as remoções necessárias.
- **Gestão de Backup:** cada falha identificada durante o monitoramento das rotinas de backup nos sistemas da GASMIG deve ser documentada tempestivamente pela CONTRATADA bem como as ações necessárias para resolução da falha. Para fins de auditoria, a CONTRATADA deve emitir relatório com todas as falhas em até 1 (um) dia útil.
- **Gestão de Rotinas Automatizadas dos sistemas SAP:** cada falha identificada durante o monitoramento das rotinas automatizadas dos sistemas SAP da GASMIG deve ser documentada tempestivamente pela CONTRATADA bem como as ações necessárias para resolução da falha. Para fins de auditoria, a CONTRATADA deve emitir relatório com todas as falhas em até 1 (um) dia útil.
- **Atualizações do Sistema Operacional e Banco de Dados:** semestralmente, a CONTRATADA deve analisar e validar as atualizações disponibilizadas para os sistemas operacionais e banco de dados. Caso as atualizações sejam aplicáveis aos sistemas da GASMIG, a CONTRATADA deve prosseguir com o planejamento e aplicação das atualizações considerando as exigências de disponibilidade dos sistemas descritas nesse documento. As atualizações devem ser aplicadas em ambiente de desenvolvimento e homologação e, posteriormente, nos ambientes produtivos. As atualizações referentes aos sistemas SAP devem estar homologadas pela SAP, referentes ao SCADA devem estar homologadas pela GE, referentes ao geoprocessamento pela ESRI.
- **Parametrização de Senha:** os servidores e banco de dados dos sistemas da GASMIG devem estar configurados para autenticação com as parametrizações das senhas conforme a seguir:
  - Tamanho mínimo de 8 (oito) caracteres;

- Conter caracteres de 3 (três) das categorias a seguir: letras maiúsculas; letras minúsculas; numerais; caracteres não alfanuméricos (caracteres especiais);
- A senha deve ser trocada a cada 90 (noventa) dias não podendo repetir nenhuma das 5 (cinco) últimas senhas utilizadas. O usuário é bloqueado após 3 (três) tentativas incorretas de logon sendo que no AD o usuário permanece bloqueado por 30 (trinta) minutos. Exceções podem ser aplicáveis a usuários de serviços e sistemas.

A CONTRATADA será formalmente comunicada pela GASMIG sobre a inclusão de novos controles ou exigências relacionadas a SOX. A GASMIG poderá a qualquer momento durante a execução desse contrato solicitar a documentação que evidencia a execução dos controles listados.

### 3.5. Acordo de Nível de Serviço

O objetivo dos serviços de suporte é restabelecer a operação normal do sistema dentro dos prazos acordados, buscando o menor impacto para os negócios da GASMIG e assegurando que os níveis de disponibilidade acordados sejam mantidos, sempre com um atendimento de alta qualidade.

#### 3.5.1 Gerenciamento de Incidentes

O objetivo do gerenciamento de incidentes é a restauração da operação normal do serviço o mais rápido possível, reduzindo os prejuízos aos serviços da organização diminuindo o tempo de indisponibilidade do negócio e melhor nível de serviço.

#### Quadro de Prioridades

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
1 – Crítica	Quando o serviço fornecido está inoperante, de forma a ocasionar a paralisação total do serviço fornecido.
2 – Alta	Quando o serviço fornecido está funcionando, mas apresenta algumas funções ou parte delas com falhas em funções primárias, provocando assim uma queda na qualidade do trabalho normal.
3 – Média	Quando o serviço está funcionando de modo normal, mas apresenta falhas ou parte delas em funções secundárias.
4 – Baixa	Quando o serviço apresenta falha, mas por necessidade do cliente não há possibilidade de intervenção imediata ou paralisação do serviço. Nessas condições, o incidente assumirá a menor prioridade, aguardando a possibilidade por parte do cliente para realização da correção.
5 – Planejamento	Quando o serviço apresenta falhas, mas pode esperar o planejamento quanto à liberação para correção. Não gera impacto no negócio.

ANS	Prazo para registro	Prazo para solução	Meta mensal	Fator de Ponderação
Chamados de Prioridade 1	15 minutos	2 horas	90%	30%
Chamados de Prioridade 2	15 minutos	4 horas	90%	150%
Chamados de Prioridade 3	15 minutos	16 horas	90%	7%
Chamados de Prioridade 4	15 minutos	24 horas	90%	5%
Chamados de Prioridade 5	15 minutos	48 horas	90%	3%

Entende-se por prazo para registro o tempo entre a identificação do incidente pelo usuário ou administrador, até o registro do incidente no sistema de chamados da CONTRATADA.

Entende-se prazo para solução o tempo entre o recebimento do incidente até o momento em que o problema foi devidamente resolvido.

Considerando que as soluções de ocorrências, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de atividades específicas, admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno, respeitados os prazos definidos para cada prioridade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível. Neste caso, a partir do encerramento do incidente original, com a disponibilização da solução de contorno, deverá ser imediatamente aberta uma nova ocorrência para provimento da solução definitiva, na qual deverá constar, obrigatoriamente, um novo campo contendo o número do incidente original (encerrado com a solução de contorno). Para esses casos, os prazos para solução deverão seguir o descrito abaixo:

ANS	Prazo para Solução Definitiva	Meta mensal	Fator de Ponderação
Chamados de Prioridade 1	15 dias corridos	90%	250%
Chamados de Prioridade 2	30 dias corridos	90%	10%
Chamados de Prioridade 3	45 dias corridos	90%	5%

Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deve, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado. Após avaliação deste parecer inicial, a GASMIG decidirá sobre a periodicidade da emissão de pareceres ou laudos posteriores, até o fechamento final do atendimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos.

### 3.5.2 Gerenciamento Requisição de Serviços

O processo de cumprimento de requisição de serviços considera requisição de serviços qualquer requisição de informação, aconselhamento, acesso a um serviço ou uma modificação pré-aprovada.

AMS	Prazo para registro	Prazo para solução	Meta mensal	Fator de Ponderação
Chamados de prioridade 1	15 minutos	2 horas	90%	40%
Chamados de Prioridade 2	15 minutos	4 horas	90%	30%
Chamados de Prioridade 3	15 minutos	8 horas	90%	15%
Chamados de Prioridade 4	15 minutos	16 horas	90%	10%
Chamados de Prioridade 5	15 minutos	32 horas	90%	5%

Entende-se por prazo para atendimento o tempo entre a identificação do incidente pelo usuário ou administrador, o registro do incidente no sistema de chamados da CONTRATADA e o repasse para área responsável pela verificação do problema.

Entende-se por prazo para solução o tempo entre o recebimento da requisição devidamente escalonado, o tratamento da requisição pela área de solução responsável e o momento em a requisição foi finalizada.

### 3.5.3 Gerenciamento de Problemas

É considerado problema um ou vários incidentes com causa raiz não identificada ou em que a causa raiz tenha sido identificada, mas o problema não tenha sido resolvido permanentemente/definitivamente. A CONTRATADA deve identificar as ações para reduzir ou eliminar o impacto do problema sobre os serviços. Erros conhecidos devem ser registrados.

AMS	Prazo para identificação da causa raiz	Meta mensal	Fator de Ponderação
Problemas de Prioridade 1	5 dias úteis	90%	40,00%
Problemas de Prioridade 2	10 dias úteis	90%	30,00%
Problemas de Prioridade 3	20 dias úteis	90%	15,00%
Problemas de Prioridade 4	20 dias úteis	90%	10,00%
Problemas de Prioridade 5	20 dias úteis	90%	5,00%

Entende-se por prazo para identificação de causa raiz o tempo necessário à mobilização das equipes, levantamento de informações e detecção de causa raiz do problema.

Após a análise do problema, deve ser gerado um relatório com as causas raízes e a soluções de contorno e definitiva(s) se encontradas, para que a GASMIG analise. Esse relatório deve conter um detalhamento das atividades realizadas para detecção da causa raiz, podendo ser análise cronológica, Diagrama de Ishikawa ou outras técnicas de análise de problema.

### 3.5.4 Gerenciamento de Mudanças e Liberação

Considera-se mudança uma proposta de alteração a ser feita em um serviço, componente de serviço ou sistema de gerenciamento de serviços.

Considera-se liberação o agrupamento de um ou mais itens de configuração, novos ou modificados, implementados no ambiente de produção como resultado de uma ou mais mudanças.

Todas as mudanças no ambiente deverão ser registradas e aprovadas pela GASMIG para evitar indisponibilidades não programadas ou não informadas aos usuários de TI.

Acordos de Nível de Serviço

Descrição	Meta mensal	Fator de Ponderação
Mudanças realizadas com sucesso	95%	50,00%
Mudanças realizadas no prazo previsto	95%	40,00%
Mudanças executadas sem aprovação	0%	10,00%

São consideradas mudanças realizadas com sucesso aquelas alterações que alcançarem seu objetivo. Faz-se necessário o aceite do usuário (solicitante da mudança GASMIG) para certificação quanto ao alcance do objetivo.

### 3.5.5 Gerenciamento de Configuração e Ativos

O escopo do *Configuration Management Database* (CMDB) contempla um banco de dados que contém todas as informações relevantes sobre os componentes do sistema de informação utilizados em serviços de TI de uma organização em serviços. O CMDB deverá ser acordado entre GASMIG e PROPONENTE para garantir que todos os ativos sejam controlados no CMDB com a quantidade de atributos necessários ao controle da GASMIG.

Descrição	Meta mensal	Fator de Ponderação
Base de Configuração atualizada	95%	100%

A ferramenta de ITSM deverá permitir o cadastro dos IC's e relacionamento com todas as requisições, incidentes, problemas, mudanças e liberações no mínimo, bem como a referência financeira do ativo.

A CONTRATADA deverá manter o inventário de software e ativos atualizado, com periodicidade a ser definida junto à GASMIG.

### 3.5.6 Gerenciamento de Disponibilidade

Considera-se disponibilidade o tempo em que o ativo ficou disponível na infraestrutura da GASMIG, não considerando os tempos de indisponibilidade causadas por terceiros, ou seja, sem possibilidade de atuação para solução por parte da CONTRATADA. Mesmo que a indisponibilidade não seja de responsabilidade da CONTRATADA, esta deve ser registrada e também apresentada junto ao Relato de Serviços mensal.

OBS: Caso existam fatores ou limitações técnicas que inviabilizem atingir a meta, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas e recomendações para modificações e implementações no ambiente.

ANS	Meta mensal	Fator de Ponderação
Disponibilidade por localidade	99%	100,00%

### 3.5.7 Relato de Serviços

O relato de serviços deve ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês com o escopo conforme detalhado no item 3.2.11 Gestão de Serviços. Caso não seja entregue, a penalidade abaixo será aplicada.

ANS	Meta mensal	Fator de Ponderação
Relato de Serviços entregue no prazo	100%	100,00%

### 3.5.8 Auditorias

As auditorias serão realizadas com conteúdo a ser definido junto a CONTRATADA durante a transição de serviços e relacionadas ao item 3.4 desta Contratação.

ANS	Meta mensal	Fator de Ponderação
Resposta aos resultados da Auditoria	100%	100,00%

### 3.5.9 Solução de Data center

ANS	Meta mensal	Fator de Ponderação
Disponibilidade de Energia Elétrica	99,98%	50,00%
Disponibilidade de Refrigeração	99,98%	50,00%

### 3.5.10 Solução de Conectividade

ANS	Meta mensal	Fator de Ponderação
-----	-------------	---------------------

Disponibilidade da rede LAN	99,95%	40,00%
Disponibilidade de WAN	99,95%	30,00%
Disponibilidade de Internet	99,95%	30,00%

### 3.5.11 Solução de Backup

ANS	Meta Anual	Fator de Ponderação
Execução de 2 testes de restores/ano	100%	100,00%

ANS	Meta Mensal	Fator de Ponderação
Backup ambiente crítico executado com sucesso	95%	40,00%
Backup ambiente não crítico executado com sucesso	95%	20,00%
Evidência diária com as falhas de Backup	95%	200,00%
Relatório Mensal sumarizando as falhas de Backup	95%	10,00%
Evidência Mensal da Guarda Externa de Fita	95%	10,00%

### 3.5.12 Controles SOX

Considerando que a GASMIG está sujeita à Lei Sox, a matriz de controles poderá ser alterada em decorrência de revisão de procedimentos internos, bem como para atendimento às recomendações das auditorias interna e externa. Caberá à GASMIG informar à PROPONENTE eventuais alterações na matriz de controles SOX e definir prazo para que a CONTRATADA ajuste os procedimentos de modo a estar em conformidade com os controles. A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos definidos na matriz de controles.

ANS	Meta Mensal	Fator de Ponderação
Atendimento aos controles SOX	100%	100,00%

### 3.6. Metas e Penalidades

Os Grupos de Acordo de Nível de Serviço acima possuem as seguintes penalizações associadas:

ID	Grupo de Serviço	Fator de Penalidade
G1	Gerenciamento de Incidentes	1%
G2	Gerenciamento Requisição de Serviços	1%
G3	Gerenciamento de Problemas	1%
G4	Gerenciamento de Mudanças e Liberação	1%
G5	Gerenciamento de Configuração e Ativos	1%
G6	Gerenciamento de Disponibilidade	2%
G7	Relato de Serviços	1%
G8	Auditorias	2%
G9	Solução de Data center	1%
G10	Solução de Conectividade	1%
G11	Solução de Backup	2%
G12	Controles SOX	2%

A multa específica de cada grupo acima é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

*Fator de Multa (G1) = Fator Penalidade (G1) X SOMA do Fator de Ponderação (G1)*  
*Fator de Multa (G2) = Fator Penalidade (G2) X SOMA do Fator de Ponderação (G2)*  
*Fator de Multa (G3) = Fator Penalidade (G3) X SOMA do Fator de Ponderação (G3)*  
*Fator de Multa (G4) = Fator Penalidade (G4) X SOMA do Fator de Ponderação (G4)*  
*Fator de Multa (G5) = Fator Penalidade (G5) X SOMA do Fator de Ponderação (G5)*  
*Fator de Multa (G6) = Fator Penalidade (G6) X SOMA do Fator de Ponderação (G6)*  
*Fator de Multa (G7) = Fator Penalidade (G7) X SOMA do Fator de Ponderação (G7)*  
*Fator de Multa (G8) = Fator Penalidade (G8) X SOMA do Fator de Ponderação (G8)*  
*Fator de Multa (G9) = Fator Penalidade (G9) X SOMA do Fator de Ponderação (G9)*  
*Fator de Multa (G10) = Fator Penalidade (G10) X SOMA do Fator de Ponderação (G10)*  
*Fator de Multa (G11) = Fator Penalidade (G11) X SOMA do Fator de Ponderação (G11)*  
*Fator de Multa (G12) = Fator Penalidade (G12) X SOMA do Fator de Ponderação (G12)*

O valor da Multa mensal será calculado considerando o Valor Mensal multiplicado pela soma dos Fatores de Multa dos grupos, conforme a fórmula abaixo:

*Penalização Mensal = Faturamento do Mês corrente X (Fator de Multa (G1) + Fator de Multa (G2) + ... + Fator de Multa (G12))*

A medição dos serviços para fins de penalização será realizada mensalmente.

As recorrências em meses seguidos de penalidades incidem em alteração dos valores das mesmas como segue:

- 1ª recorrência seguida no mesmo item de penalidade: aumento de 50% no percentual de multa.
- 2ª recorrência seguida no mesmo item de penalidade: aumento de 100% no percentual de multa.
- 3ª recorrência seguida no mesmo item poderá a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a prestação dos serviços, conforme regulado no instrumento contratual.

### **3.7. Normas a serem seguidas**

#### **3.7.1 Licenciamento e Contratos de Suporte**

As licenças dos softwares necessários ao funcionamento das aplicações de negócio serão fornecidas pela GASMIG. O controle de licenças será efetuado pela CONTRATADA e nenhum software deverá ser instalado nos equipamentos sem a aprovação da GASMIG. Salvo o licenciamento do Sistema Operacional quando provido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA ao instalar/desinstalar o software no servidor designado pela GASMIG deverá proceder com todas as atividades relacionadas ao controle de licenças e/ou ativação do produto junto ao fabricante.

O contrato de suporte com os fabricantes dos softwares instalados nos equipamentos para atender as aplicações de negócio será de responsabilidade da GASMIG. Os termos e condições dos contratos de suporte serão definidos pela GASMIG, que também poderá decidir por alterar ou não renovar qualquer contrato de suporte com os fabricantes de software.

#### **3.7.2 Direitos de Propriedade Intelectual**

Todo material de conhecimento elaborado pelos técnicos da CONTRATADA será de uso exclusivo da GASMIG, que deterá os direitos autorais sobre todos os materiais que não estiverem identificados como materiais da CONTRATADA e sobre todos os materiais ou softwares criados independentemente ou em conjunto entre as partes em virtude do contrato de prestação de serviço.

Os trabalhos pré-existentes ou modificados pelos técnicos da CONTRATADA, continuarão sendo de propriedade da GASMIG ou de qualquer uma de suas empresas ligadas.

### **3.7.3 Confidencialidade**

A CONTRATADA deverá cumprir os itens previstos no termo de confidencialidade da GASMIG. Caberá à CONTRATADA encaminhar a assinatura do termo de confidencialidade próprio e da GASMIG, com cada um de seus funcionários que venham a trabalhar diretamente na prestação de serviços, cabendo-lhe dar ciência dos termos estabelecidos no contrato para os envolvidos.

Os empregados da CONTRATADA que prestem serviços à GASMIG somente terão acesso aos ambientes e informações após assinatura do “Termo para acesso à Rede Corporativa da GASMIG por terceiros” e do “Termo de Confidencialidade das Informações para Empregados de Empresas Externas”, sem prejuízo da assinatura de demais termos relacionados às especificidades para o desempenho das atividades.

### **3.7.4 Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados e novas legislações**

A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos e normas obrigatórias determinada pela Lei Geral de Proteção de dados (Lei 13.709) sancionada em 14 de agosto de 2018 e que entra em vigor a partir de agosto de 2020, assim como as demais legislações que vierem a ser criadas e estejam diretamente relacionadas ao serviço prestado.

A GASMIG poderá solicitar a qualquer tempo relatórios de riscos de privacidade e evidências do cumprimento ao atendimento das normas, para certificar-se de que as organizações estão tratando o tema internamente e dentro do estabelecido pela LGPD.

### **3.7.5 Ativos de informação e Autorização de acesso a usuários**

Todos os ativos de informação (dados, base de dados, relatórios, comunicados, manuais, documentação para sistemas, procedimentos, planejamentos, etc.) são considerados confidenciais, a não ser que sejam expressamente declarados como públicos.

Parceiros contratados são responsáveis por proteger todas as informações e sistemas da GASMIG (processadas, armazenadas ou transitadas) de vazamentos, publicações ou modificações não autorizadas.

A GASMIG será responsável por determinar os direitos de acesso à informação e aos sistemas de forma a garantir o acesso e as permissões apropriadas.

### **3.7.6 Uso de Sistemas da Informação**

Todos os sistemas de informação (ex.: e-mail, internet, telefones, etc.) são de propriedade da GASMIG e para o exercício das atividades referentes à empresa.

Parceiros contratados não deverão usar de forma intencional os sistemas da informação para causar dano a outros sistemas ou redes.

Espera-se dos parceiros contratados todos os esforços para assegurar que todas as informações da GASMIG serão protegidas de divulgação inadvertida ao serem enviadas através da Internet ou de outras redes abertas. Criptografia ou proteção de senhas deverão ser empregadas quando disponível para proteger as informações da GASMIG. Se não for possível criptografar, os parceiros deverão considerar alternativas para o envio de forma a garantir a sua integridade na transferência.

Qualquer tentativa não autorizada de acessar as informações que estão fora do escopo acordado com o parceiro contratado para a execução de suas atividades é proibida.

### **3.7.7 Senhas e Usuários para acesso aos Sistemas**

Cada funcionário da CONTRATADA será responsável por salvaguardar sua senha, seu ID de usuário e crachá, protegendo-os de uso não autorizado. Os usuários são proibidos de divulgar ou compartilhar suas senhas ou ID's de usuário uns com os outros.

Os parceiros contratados são responsáveis por qualquer incidente decorrente da proteção indevida de ID's de usuário e senhas pessoais. Senhas ou IDs de usuários comprometidos devem ser imediatamente alterados e informados à GASMIG.

Qualquer tentativa não autorizada de descobrir a senha de outro usuário ou para acessar o banco de informações da equipe ou sistemas usando senhas ou IDs de usuário de outra pessoa é proibida e passível de penalidade.

### **3.7.8 Códigos Maliciosos ou Vírus**

Parceiros contratados devem possuir mecanismos de proteção contra código malicioso e software de proteção contra vírus e devem mantê-los atualizados em sua última versão para todos os sistemas e dispositivos utilizados na realização das atividades contratadas pela GASMIG.

Parceiros contratados são proibidos de introduzir vírus ou código malicioso em sistemas, software ou dispositivos da GASMIG. Isso inclui utilização de aplicações peer-to-peer para compartilhamento de arquivos.

Parceiros contratados deverão sempre ter instalado em seus equipamentos software de proteção contra vírus e outros sistemas de defesa necessários para a proteção da informação. Os contratantes deverão verificar todos os arquivos e softwares antes de apresentá-los aos sistemas da GASMIG.

Parceiros contratados não deverão instalar ou usar softwares não homologados para qualquer finalidade a não ser que especificamente concedido uma exceção autorizada pela GASMIG.

### **3.7.9 Relato de Incidentes de Segurança**

Todos os incidentes de segurança da informação (código malicioso, worms, vírus, arquivos não autorizados ou uso inadequado de e-mail / internet) deverão ser comunicados imediatamente após a descoberta.

Perda de laptops, dispositivos portáteis ou de computação móvel, por qualquer meio (por exemplo, roubo, perda, ruptura) deverão ser relatados logo que descoberto para garantir que seu uso para acessar a rede da GASMIG estará desativado.

### **3.7.10 Usuários Nomeados**

Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA, seja em atendimento local ou remoto, deverão ter acesso à rede com usuário nomeado, não sendo permitida a utilização de usuários genéricos e compartilhados. As únicas exceções serão usuários de serviços de infraestrutura de TI (ex.: Backup, IIS, SQL, etc.).

A relação de usuários de serviços do tipo genérico e compartilhados deverão ser validados junto à GASMIG, de modo a se assegurar que a utilização do referido usuário é efetivamente necessária.

Caso haja necessidade de algum usuário genérico para o atendimento, a CONTRATADA deve justificar a criação e indicar um responsável por esse usuário, bem como solicitar a autorização desse acesso à GASMIG.

A CONTRATADA se responsabiliza por informar imediatamente a saída de profissionais para desativação dos acessos atribuídos na rede da GASMIG.

Os acessos necessários à transição e operação de serviços devem ser acordados durante o planejamento do projeto entre a CONTRATADA e a GASMIG. Para questões relacionadas a usuários genéricos (banco de dados, sistemas operacionais, etc), deverão ser consideradas as melhores práticas, sempre em conformidade com os controles internos da GASMIG que asseguram o cumprimento da lei Sarbanes-Oxley (SOX).

### 3.7.11 Auditoria e Compliance ao Contrato

A GASMIG poderá realizar, a qualquer momento do contrato, auditorias para verificação de conformidade de itens acordados juntos à PROPONENTE.

A CONTRATADA deverá manter habilitados os logs de segurança em servidores, a fim de emitir relatórios detalhando acessos, modificações em servidores e quaisquer outros ativos do ambiente, relatórios emitidos sob demanda, limitando-se a emissão de relatórios a 1 (uma) vez dentro do mesmo mês. No caso da ocorrência de algum incidente de segurança no ambiente da GASMIG, extraordinariamente o relatório poderá ser solicitado além do limite mensal.

A GASMIG poderá solicitar, junto aos relatórios de segurança e acessos, auditoria nos acessos da CONTRATADA, para verificar incidentes de segurança, alterações no ambiente não acordadas, atendimento das políticas de segurança da informação da GASMIG, bem como para certificação do cumprimento dos controles internos relacionados à SOX.

Serão realizadas auditorias de Gerenciamento de Serviços de TI contemplando todos os processos de TI sendo executados pela CONTRATADA a fim de verificar sua aderência ao contrato, de acordo com o Relato de Serviços mensal.

A CONTRATADA deverá apresentar a resposta aos resultados da Auditoria em um prazo máximo de 10 dias corridos, contendo plano de ação para os desvios encontrados, os quais devem ser sanados em até no máximo 30 dias corridos.

### 3.7.12 Legislação Vigente

Além dos itens já elencados, a CONTRATADA deverá considerar o atendimento a todo e qualquer requisito legal relacionado à prestação dos serviços baseados nas legislações e normas estaduais, municipais e federais aplicáveis ao objeto da contratação.

### 3.8. Documentação

Toda a documentação produzida pela CONTRATADA será de propriedade da GASMIG, sob o aspecto de confidencialidade.

### 3.9. Responsabilidades da CONTRATADA

- Receber no Data Center auditores internos e/ou externos para realização de walkthrough e testes de controle, de modo a verificar o cumprimento dos controles SOX;
- Acompanhamento presencial dos fornecedores, fabricante, professional services etc. para atividades presencial no Data Center;
- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter um Gerente de Contas, para a Operação Gerenciada, que tenha autonomia para gerir o contrato junto a GASMIG;
- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter um Gerente Técnico, exclusivo para a Operação Gerenciada, que tenha autonomia para resolver os assuntos pertinentes à tecnologia;
- A Gestão da Operação deverá ser realizada por parte da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente gerenciar todos os recursos humanos contratados para a prestação dos serviços, assim como, apresentação de todos os documentos solicitados pela GASMIG, com os dados de seus funcionários;
- Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar em “Reunião de alinhamento” um relatório contendo os indicadores de desempenho (SLAs), assim como, os dados das demais áreas atendidas. A CONTRATADA deverá apresentar plano de ação para possíveis melhorias do Serviço;
- A CONTRATADA deverá manter Supervisores de Atendimento, em regime 24x7 para garantir a qualidade no Atendimento;
- A CONTRATADA deverá observar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação vigente;

- Por tratar-se de contratação de serviço, a CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelo seu profissional contratado, em casos de quaisquer processos jurídicos e/ou trabalhistas;
- Cumprir obrigações estabelecidas no SLA previstas no escopo do contrato;
- Fornecer e manter equipe de profissionais qualificada e devidamente treinada e certificada para a execução do objeto do contrato;
- Interagir com outros fornecedores que impactam as operações de TI da GASMIG a fim de sanar os incidentes e problemas de maneira mais transparente e ágil;
- Comunicar, imediata e verbalmente, ao representante da GASMIG qualquer impedimento que eventualmente ocorra no cumprimento dos serviços, com formalização posterior dessa comunicação por escrito dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- Observar todas as normas impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços;
- Obter todas as autorizações e licenças exigidas para a prestação dos serviços, mantendo-as em pleno vigor. O insucesso ou dificuldade na obtenção das autorizações ou licenças exigidas não exime a CONTRATADA de sua única e exclusiva responsabilidade perante as instituições competentes, não podendo ser imputada ou transferida para a GASMIG;
- Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer avisos, notificações, citações e/ou intimações recebidas de Poderes Públicos e/ou de terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto do contrato, bem como fornecer à GASMIG as respectivas cópias das notificações, intimações e documentos pertinentes e cooperar com a GASMIG na competente defesa, não podendo reconhecer a procedência da notificação, autuação ou intimação;
- Admitir, dirigir e arcar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, com todos os encargos trabalhistas decorrentes de leis, acordos coletivos ou dissídios, inclusive os relativos à segurança e medicina ocupacional, bem como todos os ônus, encargos ou indenizações de natureza civil, social, fiscal, previdenciária e fundiária devidos a seus empregados e/ou contratados de que necessitar para a execução do contrato, de forma a isentar e resguardar a GASMIG de tal responsabilidade e pô-la a salvo de quaisquer dúvida ou contestações futuras, ressarcindo-lhe de qualquer prejuízo ou custo das obrigações previstas neste Item ou decorrente de:
  - Eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a GASMIG;
  - Reconhecimento administrativo ou eventual condenação judicial de solidariedade ou subsidiariedade, da GASMIG, no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Elaborar relatórios de Produção, documentos de controle de serviço, ou quaisquer outros pertinentes aos serviços contratados, após solicitação, por escrito, da GASMIG, no prazo acordado entre as partes;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo uso de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor, eximindo a GASMIG, neste caso, de toda e qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos ou ônus, doravante denominados Tributos, de caráter Federal, Estadual ou Municipal, bem como pela obtenção das licenças, alvarás e outros encargos que sejam ou venham a ser exigíveis sobre o objeto do contrato ou de sua execução, ainda que lançados contra a GASMIG, a quem, nesses casos, assistirá o direito de reembolso junto à GASMIG;
- Em casos de escalção de demanda solicitado pelo representante GASMIG, a CONTRATADA deverá atender imediatamente atuando de forma imediata e ágil para reversão do referido cenário;
- Todos os procedimentos e controles relacionados ao atendimento à lei Sarbanes-Oxley (SOX) bem como demais controles internos da GASMIG deverão ser seguidos rigorosamente. A prestação de informações e a execução dos controles deverão ocorrer a tempo e modo, conforme definido nos SLA's;

- Atuar em estrita observância à Política de Segurança da Informação da GASMIG.

### **3.10. Responsabilidades da GASMIG**

- Liberação de acesso aos Sistemas, incluindo chaves de identificações requeridas para a execução dos serviços, de acordo com os níveis de permissão necessários;
- Em casos excepcionais em que houver a necessidade da utilização das instalações da GASMIG para a realização dos serviços, serão disponibilizados mesa, cadeira, ramais telefônicos com acesso à linha externa, que somente poderão ser utilizados para realização de serviços demandados pela GASMIG;
- Cumprimento de obrigações estabelecidas no SLA como de responsabilidade da GASMIG;
- Pronunciar-se sobre o aceite do relatório mensal gerencial em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. O não cumprimento dessa obrigação implicará aceitação tácita;
- Celebração e realização de gestão administrativa de contratos com prestadores de serviços, tais como: fornecedores de hardware, fornecedores de software, responsáveis por atividades ligadas ao Data Center e afins que não façam parte do SLA e outros terceiros que porventura venham a ser necessários;
- Realização de todos os pagamentos devidos em razão dos serviços;
- Aplicar as devidas penalidades na CONTRATADA em caso de não prestação dos serviços conforme previsto no contrato.

## **4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Prazo, local e condições para prestação dos serviços**

O contrato terá prazo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de emissão da primeira AIS (Autorização de Início de Serviços).

O Data Center deverá ficar em solo brasileiro e a uma distância mínima de 5Km e máxima de 600km (seiscentos quilômetros) em linha reta, em relação ao seguinte endereço: Avenida do Contorno, 6594 - Lourdes, Belo Horizonte- Minas Gerais.

A CONTRATADA deverá fornecer o endereço e a forma de interconexão dos demais Data Center da CONTRATADA, bem como a data de construção e ou retrofit que este Data Center foi submetido.

### **4.2. Pagamento**

A medição dos serviços será mensal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura/ **nota fiscal**. A fatura/ nota fiscal só poderá ser emitida após o aceite da GASMIG em relação aos serviços contratados.

### **4.3. Correção monetária**

Os valores contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a partir do mês de assinatura do contrato ou a partir da data da última repactuação, ser for o caso, com base do Índice Geral dos Preços - Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

### **4.4. Visita Técnica**

Poderá ser realizada 1(uma) visita técnica em até 7(sete) dias úteis após a publicação do edital afim de complementar as informações do presente documento. Serão disponibilizadas duas opções de data para a realização das visitas. O responsável pelo agendamento da visita

---

técnica será Alysson Henrique da Silva Cunha por meio do e-mail [alysson.cunha@gasmig.com.br](mailto:alysson.cunha@gasmig.com.br).

**4.5. Modelo de proposta**

A PROPONENTE deverá apresentar a lista de preços unitários contendo no mínimo, os itens constantes no Anexo 02A. Os valores apresentados deverão conter todos os encargos relacionados.

**4.6. Critério de Julgamento das Proposta**

Menor preço por meio de Pregão eletrônico

**4.7. Execução e Fiscalização do Contrato**

A gestão do contrato será exercida por Maria Cristina de Brito Santos Ribeiro, matrícula 036. A fiscalização do contrato será exercida por Alysson Henrique da Silva Cunha, matrícula 210.

A CONTRATADA deverá nomear um gestor comercial para realização das tratativas junto à CONTRATANTE.

(POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NA PROPOSTA. DESSA FORMA, ENVIE SUA PROPOSTA NESSE MODELO).

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Data \_\_/\_\_/\_\_\_\_

À COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº GPR-0003/20.

**Objeto:** contratação de serviço de hospedagem em data center externo.

Prezados Senhores:

1. Após tomarmos conhecimento de todos os documentos desta licitação, submetemos à apreciação da **GASMIG** a nossa proposta de n.º \_\_\_\_\_
2. Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.
3. O preço total para a completa execução dos serviços, objeto do Edital, com todos os tributos inclusos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na tabela anexa – 02A.
4. Informações relativas aos impostos incidentes (todas as questões abaixo deverão ser respondidas pela LICITANTE):

- A **LICITANTE** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)? 

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- Sendo a **LICITANTE** Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte existe restrição da documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/06? 

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- A **LICITANTE** é optante pelo SIMPLES NACIONAL? 

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--

5. Declaramos:

- a) aceitar integralmente as regras desta licitação, bem como a legislação a que ela está subordinada.
- b) cumprir plenamente os requisitos de habilitação, ressalvado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/06;
- c) conhecer o volume de serviços a serem executados e disponibilizar equipamentos e equipe técnica qualificada para a perfeita prestação dos serviços;
- d) que o serviço proposto atende integralmente ao requerido no Termo de Referência da **GASMIG**, sem quaisquer desvios, inclusive no que se refere ao escopo de serviços e aos prazos de execução;
- e) no caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela **GASMIG**;

- f) as condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo ou a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por meio de qualquer pessoa;
- h) que a **LICITANTE** não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não do certame;
- i) que o conteúdo da proposta apresentada não será, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação de seu objeto;
- j) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **GASMIG** antes da abertura oficial das propostas.

***(POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NA PROPOSTA. DESSA FORMA, ENVIE SUA PROPOSTA NESSE MODELO, SEM SE IDENTIFICAR).***

**ANEXO 02A - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Item	Tipo	Item	Valor Unitário mensal (incluído ISS)	Quantidade mensal	Valor mensal	
1	Licenciamento	Antivírus - Endpoint Protection para servidor		50		
2	Internet	Link 10 Mbps		0		
3	Internet	Link 50 Mbps		0		
4	Internet	Link 100 Mbps		0		
5	Internet	Link 200 Mbps		1		
6	Link de dados	Link MPLS 4 Mbps		0		
7	Link de dados	Link MPLS 10 Mbps		8		
8	Link de dados	Link MPLS 50 Mbps		0		
9	Link de dados	Link MPLS 100 Mbps		2		
10	Operação	Atuação de profissional Basis/DBA - HH		80		
11	Internet	bloco de IP publico		6		
12	Operação	Administração de servidores Windows		78		
13	Operação	Administração de servidores linux		2		
14	Infraestrutura	100GB de Storage sistema operacional		400		
15	Infraestrutura	100GB de Storage banco de dados		500		
16	Infraestrutura	100GB de Storage servidor de arquivo - File Server		100		
17	Infraestrutura	100GB de backup geral		1000		
18	Infraestrutura	100GB de backup de banco de dados		500		
19	Infraestrutura	Firewall dedicado		1		
20	Infraestrutura	VM 2CPU/4GB RAM com sistema operacional microsoft		3		
21	Infraestrutura	VM 4CPU/2GB RAM com sistema operacional Microsoft		2		
22	Infraestrutura	VM 4CPU/4GB RAM com sistema operacional Microsoft		7		
23	Infraestrutura	VM 4CPU/8GB RAM com sistema operacional Microsoft		12		
24	Infraestrutura	VM 4CPU/12GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
25	Infraestrutura	VM 4CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		4		
26	Infraestrutura	VM 4CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		3		
27	Infraestrutura	VM 4CPU/24GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
28	Infraestrutura	VM 6CPU/8GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
29	Infraestrutura	VM 6CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		2		
30	Infraestrutura	VM 6CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
31	Infraestrutura	VM 8CPU/8GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
32	Infraestrutura	VM 8CPU/12GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
33	Infraestrutura	VM 8CPU/12GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
34	Infraestrutura	VM 8CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		4		
35	Infraestrutura	VM 8CPU/24GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
36	Infraestrutura	VM 8CPU/28GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
37	Infraestrutura	VM 8CPU/32GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
38	Infraestrutura	VM 8CPU/45GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
39	Infraestrutura	VM 8CPU/64GB RAM com sistema operacional Microsoft		10		
40	Infraestrutura	VM 16CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
41	Infraestrutura	VM 16CPU/24GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
42	Infraestrutura	VM 16CPU/64GB RAM com sistema operacional Microsoft		10		
43	Infraestrutura	Conexão VPN site to site		5		
44	Infraestrutura	Conexão VPN client to site		250		
valor total mensal					R\$	-
valor total para 60 meses					R\$	-



## ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG E

**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, com sede na Av. do Contorno, 6594 - 10º andar, Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.261.473/0001-85, doravante denominada **GASMIG**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Diretor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, Diretor, CPF \_\_\_\_\_ e (nome da empresa contratada), com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a execução, pela **CONTRATADA** dos serviços de hospedagem em Data Center externo, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo 01 e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO** decorre de Processo Administrativo de Licitação e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16 e do Regulamento de Contratos e Licitações da **GASMIG**, estando vinculado, ainda, aos termos da licitação pregão eletrônico nº GPR-0003/20, a ele integrando os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo A - Proposta da **CONTRATADA** nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;
- c) Anexo B - Documentos a serem obrigatoriamente apresentados para liberação dos pagamentos e instruções para emissão das notas fiscais/faturas;

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultando-se à **GASMIG** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo divergência entre o estipulado nos documentos mencionados no “caput” desta cláusula e o presente **CONTRATO**, prevalecerão as disposições contratuais, seguindo-se os demais documentos, na mesma ordem em que se encontram mencionados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01**, compete à **CONTRATADA**:

1. executar fielmente os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
2. executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se pela sua qualidade, no sentido de que esses sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, com zelo profissional e com os cuidados requeridos, observando-se, ainda, outras recomendações que possam ser feitas pela **GASMIG**;
3. manter constantemente um representante idôneo e habilitado, com poderes para resolver com a fiscalização da **GASMIG** todas as questões relacionadas à execução dos serviços contratados;
4. refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica, desde que tais erros ou imperfeições não sejam decorrentes de documentação ou dados fornecidos pela **GASMIG**;
5. manter a **GASMIG** permanentemente informada sobre as atividades específicas que lhe forem atribuídas no âmbito da prestação dos serviços;
6. participar de reuniões com os representantes e/ou funcionários da **GASMIG**, sempre que necessário, visando dirimir questões técnicas porventura ocorrentes e permitir um melhor acompanhamento dos trabalhos, em todas as suas fases, bem como o melhor gerenciamento deste **CONTRATO**;
7. manter estrita confidencialidade sobre os documentos, informações e assuntos relativos ao objeto deste **CONTRATO** cabendo exclusivamente à **GASMIG** a divulgação de seus resultados;
8. responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de métodos ou processos protegidos por direitos autorais, respondendo por eventuais indenizações, taxa ou comissões devidas pela utilização ou violação de tal direito;
9. devolver à **GASMIG**, prontamente, os documentos e materiais de propriedade desta, que lhe tiverem sido fornecidos no âmbito da prestação dos serviços;
10. utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à prestação dos serviços e fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a **GASMIG** vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, ou por fatos gerados por aqueles, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a **GASMIG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à **GASMIG** qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;
11. cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo as obrigações e encargos legais inerentes à prestação de serviços, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
12. permitir o acompanhamento da execução dos trabalhos pela **GASMIG**, facilitando o exercício das funções da fiscalização;
13. providenciar e manter em vigor toda e qualquer autorização e/ou licença necessária à prestação dos Serviços, devendo disponibilizá-las à **GASMIG** sempre que solicitado;

14. disponibilizar toda e qualquer informação pertinente aos serviços prestados aos técnicos da **GASMIG**;
15. comprovar o recolhimento do ISS perante o município onde se executaram os serviços relativos à fatura anterior;
16. substituir qualquer profissional que se revelar inconveniente ou ineficiente ou cujo desempenho seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da mesma natureza, cabendo à **CONTRATADA** toda e qualquer despesa decorrente da substituição;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GASMIG**

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01**, compete à **GASMIG**:

1. fornecer à **CONTRATADA** toda informação e documentação técnica de que dispõe, e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços;
2. garantir à equipe técnica da **CONTRATADA**, pleno acesso às instalações da **GASMIG**, objetivando a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, quando for necessário;
3. exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos devidamente credenciados, com poderes especialmente para:
  - a) sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;
  - b) recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela **GASMIG**;
  - c) decidir com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços.
- 3.1. A presença da fiscalização da **GASMIG** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**, quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.
4. efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme Medição devidamente aprovada pela **GASMIG**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual da **GASMIG** e provisionados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **GASMIG** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços prestados, baseado na medição aprovada pela fiscalização da **GASMIG**, cujo cálculo terá como referência os preços unitários da proposta da **CONTRATADA**, citados abaixo:

Item	Tipo	Item	Valor Unitário mensal (incluído ISS)	Quantidade mensal	Valor mensal	
1	Licenciamento	Antivírus - Endpoint Protection para servidor		50		
2	Internet	Link 10 Mbps		0		
3	Internet	Link 50 Mbps		0		
4	Internet	Link 100 Mbps		0		
5	Internet	Link 200 Mbps		1		
6	Link de dados	Link MPLS 4 Mbps		0		
7	Link de dados	Link MPLS 10 Mbps		8		
8	Link de dados	Link MPLS 50 Mbps		0		
9	Link de dados	Link MPLS 100 Mbps		2		
10	Operação	Atuação de profissional Basis/DBA - HH		80		
11	Internet	bloco de IP publico		6		
12	Operação	Administração de servidores Windows		78		
13	Operação	Administração de servidores linux		2		
14	Infraestrutura	100GB de Storage sistema operacional		400		
15	Infraestrutura	100GB de Storage banco de dados		500		
16	Infraestrutura	100GB de Storage servidor de arquivo - File Server		100		
17	Infraestrutura	100GB de backup geral		1000		
18	Infraestrutura	100GB de backup de banco de dados		500		
19	Infraestrutura	Firewall dedicado		1		
20	Infraestrutura	VM 2CPU/4GB RAM com sistema operacional microsoft		3		
21	Infraestrutura	VM 4CPU/2GB RAM com sistema operacional Microsoft		2		
22	Infraestrutura	VM 4CPU/4GB RAM com sistema operacional Microsoft		7		
23	Infraestrutura	VM 4CPU/8GB RAM com sistema operacional Microsoft		12		
24	Infraestrutura	VM 4CPU/12GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
25	Infraestrutura	VM 4CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		4		
26	Infraestrutura	VM 4CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		3		
27	Infraestrutura	VM 4CPU/24GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
28	Infraestrutura	VM 6CPU/8GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
29	Infraestrutura	VM 6CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		2		
30	Infraestrutura	VM 6CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
31	Infraestrutura	VM 8CPU/8GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
32	Infraestrutura	VM 8CPU/12GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
33	Infraestrutura	VM 8CPU/12GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
34	Infraestrutura	VM 8CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		4		
35	Infraestrutura	VM 8CPU/24GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
36	Infraestrutura	VM 8CPU/28GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
37	Infraestrutura	VM 8CPU/32GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
38	Infraestrutura	VM 8CPU/45GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
39	Infraestrutura	VM 8CPU/64GB RAM com sistema operacional Microsoft		10		
40	Infraestrutura	VM 16CPU/16GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
41	Infraestrutura	VM 16CPU/24GB RAM com sistema operacional Microsoft		1		
42	Infraestrutura	VM 16CPU/64GB RAM com sistema operacional Microsoft		10		
43	Infraestrutura	Conexão VPN site to site		5		
44	Infraestrutura	Conexão VPN client to site		250		
valor total mensal					R\$	-
valor total para 60 meses					R\$	-

**Parágrafo Primeiro:**

O preço referido no “caput” desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, equipamentos, materiais e insumos necessários, EPI's e uniformes assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **GASMIG** em decorrência dos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo:**

As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do contrato, a descrição do evento a que se

referem, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação constante do Anexo A deste Instrumento, bem como os boletins de medição com os dados correspondentes aos das Notas Fiscais, sob pena de não liberação dos pagamentos.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos estarão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:

- a) tributos e outros encargos incidentes na fonte, e
- b) retenções e/ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

**Parágrafo Quarto:** A **GASMIG** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva ou documento equivalente, mediante crédito em conta corrente ou outro meio, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo Banco à **GASMIG**.

**Parágrafo Quinto:** As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, com endereço na Avenida do Contorno, 6594 – 10º andar – Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30110-044, CNPJ/MF n.º 22.261.473/0001-85, Inscrição Estadual n.º 062.508.83200-85.

**Parágrafo Sexto:** Caso a **CONTRATADA** manifeste formalmente o interesse em receber antecipadamente o pagamento, em adiantamento do prazo previsto no parágrafo quarto, a **GASMIG** deverá avaliar economicamente a solicitação, não se obrigando a aceitá-la.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de aceitação da antecipação de pagamento, na forma do parágrafo anterior, aplicar-se-á em favor da **GASMIG** um desconto do valor relativo às obrigações mensais da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **GASMIG**, a reter créditos relativos a este e outros Contratos em vigor, celebrados com a **GASMIG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

**Parágrafo Nono:** Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a **GASMIG** a responder por qualquer ação ou reclamação, judicial ou administrativa em decorrência dos serviços prestados, poderá a **GASMIG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ao longo de toda a demanda, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

**Parágrafo Décimo:** Se os créditos contratuais retidos não forem suficientes para cobrir integralmente as despesas incorridas ou pagas pela **GASMIG**, ou dela exigidas administrativa ou judicialmente, a **CONTRATADA** aceita e declara que, mediante simples notificação escrita da **GASMIG**, pagará ou reembolsará a esta as referidas despesas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os valores retidos e não utilizados pela **GASMIG** serão devolvidos à **CONTRATADA**, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) não aprovada(s) pela **GASMIG** será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) não aprovada pela **GASMIG** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo Quarto:** O pagamento das faturas não significa sua aprovação definitiva pela **GASMIG**. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Qualquer valor cujo pagamento for futuramente considerado indevido, ou em desacordo com este Contrato, será deduzido de pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**, da garantia contratual, ou dela cobrado, na forma que mais convier à **GASMIG**, inclusive mediante execução judicial do débito, na forma do art. 585, II do CPC.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Fica vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Caso a **GASMIG** não concorde com o valor de qualquer fatura emitida, deverá apresentar suas razões à **CONTRATADA**, por escrito, dentro de 10 (dez) dias da data em que a houver recebido, sem prejuízo do pagamento da parte não contestada na data do vencimento. As razões da **GASMIG** serão analisadas e respondidas pela **CONTRATADA** dentro de 10 (dez) dias do seu recebimento e, caso sejam procedentes, os respectivos valores contestados pela **GASMIG** deverão ser desconsiderados pela **CONTRATADA** para efeito de cobrança. Caso as justificativas da **GASMIG** não sejam corretas, os valores contestados serão cobrados da **GASMIG** na primeira fatura subsequente.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A não manifestação da **CONTRATADA** no prazo descrito no Parágrafo anterior implicará em plena concordância de sua parte, não cabendo à **GASMIG** o pagamento de tal parte contestada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **GASMIG**, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” entre a data do vencimento e a da efetiva liberação.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deverá promover a cobrança dos juros de mora previstos nesta cláusula no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data do pagamento do documento de cobrança, sob pena de se haver como plenamente quitado o respectivo débito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de autorização de início dos serviços, que será emitida pela **GASMIG** após a assinatura deste instrumento, podendo ser resilido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO**

Constituem causas de inadimplemento do **CONTRATO**:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer de suas Cláusulas ou condições;
2. A dissolução judicial, insolvência civil, falência, concordata/recuperação judicial ou qualquer alteração social ou profissional da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente este **CONTRATO**;
3. Os demais motivos previstos no Artigo 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROVIDÊNCIAS POR INADIMPLEMENTO**

A ocorrência de qualquer dos motivos previstos na Cláusula anterior, ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

1. Os fatos, ações ou omissões caracterizadores do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, estipulando prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades ou apresentar defesa, sob pena de infração contratual;
2. Sanadas as irregularidades ou aceitas as justificativas apresentadas, considerar-se-á como cessado o motivo do inadimplemento;
3. Permanecendo desatendida a condição contratual infringida após o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, independentemente de nova notificação, sujeitando-se às penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO**

Uma vez caracterizado o inadimplemento contratual, nos termos antecedentes, a parte prejudicada ficará autorizada a aplicar à parte infratora, as penalidades previstas nesta Cláusula, e a promover a rescisão do presente **CONTRATO**, nas condições que se seguem:

1. Com exceção das penalidades previstas no Termo de Referência, caracterizado o inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá a **GASMIG**:
  - a) aplicar-lhe a penalidade de advertência escrita;
  - b) uma vez caracterizado o atraso injustificado na execução do contrato, aplicar-lhe a multa moratória prevista de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o

valor do item em atraso, objeto deste contrato, após notificação escrita à **CONTRATADA**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;

- c) no caso de inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, aplicar-lhe multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- d) rescindir o **CONTRATO**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) aplicar-lhe a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **GASMIG**, por até 02 (dois) anos, com o consequente pedido de inscrição no **CAFIMP**, nos termos do Art. 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas nas letras “a” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as letras “b” e “c”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 2. Caracterizado o inadimplemento pela **GASMIG**, poderá a **CONTRATADA** rescindir o **CONTRATO**, através de procedimento judicial próprio.
- 3. Quando a rescisão ocorrer por uma das partes, sem que haja culpa da outra, será esta última ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá este ainda direito a:
  - I. devolução da garantia, se for o caso;
  - II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - III. pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à **GASMIG** ou a terceiros na execução deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função do acompanhamento exercido pela **GASMIG**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Para os efeitos desta cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham a ser assumidos pela **GASMIG** em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, de obrigações de responsabilidade da **CONTRATADA**, atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **GASMIG** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**Parágrafo Segundo:** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **GASMIG**, esta notificará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente,

quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **GASMIG** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **GASMIG**, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da **GASMIG**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento, observada a limitação, a critério da **GASMIG**:

- a) notificação escrita que a **GASMIG** expedir, no prazo assinado na notificação;
- b) execução da garantia de fiel cumprimento do **CONTRATO**, quando houver;
- b) dedução de créditos da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados;
- c) medida judicial apropriada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de alteração quantitativa ou qualitativa, por acordo entre as partes, conforme previsão do art. 134 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO**

É vedado à **CONTRATADA** ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, exceto se houver autorização prévia e formal da **GASMIG**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS**

O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste **CONTRATO** não será considerado novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

As partes declaram que:

- 1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;
- 2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente **CONTRATO**;
- 3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste **CONTRATO**;
- 4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente **CONTRATO**, que atende também aos princípios da economicidade e razoabilidade, permitindo o alcance dos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;
- 5 Sempre guardarão na execução deste **CONTRATO** os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

- 6 Este **CONTRATO** é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;
- 7 Havendo nulidade de qualquer estipulação do presente **CONTRATO**, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.
- 8 Mediante sua assinatura prevalecerá o presente **CONTRATO** substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste **CONTRATO**.
- 9 De boa-fé estão cientes de que a celebração do presente **CONTRATO** não implica a obrigação de contratar para além do prazo de vigência previsto neste instrumento, seja por meio de termos aditivos ou de novos instrumentos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição de eficácia do presente **CONTRATO**, a **GASMIG** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO**

1. Contato com a Imprensa e comunicação de crise:
  - a) A **GASMIG** poderá encaminhar à **CONTRATADA** demandas de imprensa que tenham sido encaminhadas diretamente à **GASMIG**;
  - b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **GASMIG** todos os questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa a respeito do objeto contratado;
  - c) A **GASMIG** deverá definir se a responsabilidade por responder questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa é sua ou da **CONTRATADA**. Caso a **GASMIG** defina que a responsabilidade por responder algum questionamento é da **CONTRATADA**, esta terá a obrigação de fazê-lo;
  - d) Antes de enviar qualquer comunicado à imprensa, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma cópia deste à **GASMIG** para aprovação;
  - e) A **GASMIG** poderá solicitar, quando necessário, à **CONTRATADA** a designação de porta-voz (empregado da empresa) sobre o objeto contratado, que terá a responsabilidade de responder pessoalmente a entrevistas;
  - f) Caso a **CONTRATADA** seja composta por um consórcio, ela deve definir qual empresa será a responsável pelo atendimento a questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa;
  - g) As demandas de contato com a imprensa oriundas de qualquer incidente ou fato ocorrido com a **CONTRATADA**, que esteja relacionado com a marca **GASMIG**, deverão ser

imediatamente compartilhadas com a Comunicação Social (CS) por meio do telefone (31) 3265-1152 ou (31) 99249-0540 – Lucas Pimenta de Figueiredo Brito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS**

As Partes, declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do **CONTRATO**, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento. Declaram, ainda, para os devidos fins, estarem cientes das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG** e normas correlatas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

As informações confidenciais que a **GASMIG** possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela **CONTRATADA** e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para os membros de sua organização, necessários à condução dos serviços e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) não entrar em discussões diretas com qualquer terceira parte ou com a administração ou empregados da **GASMIG** sem prévia autorização por escrito da **GASMIG**;
- d) devolver à **GASMIG**, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas sem guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- e) a pedido da **GASMIG**, destruir todas as notas, memorandos, ou outros documentos preparados pela **CONTRATADA**, em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei;
- f) não efetuar e instruir seus empregados e/ou representantes a não efetuarem cópias, reproduções totais ou parciais, vendas, aluguéis, cessões, transferências, ou qualquer tipo de disponibilidade dos dados, documentos e informações da **GASMIG**, sem seu prévio consentimento, por escrito;
- g) não se utilizar de quaisquer dados, documentos e informações da **GASMIG** sem o consentimento prévio desta;
- h) não remover nem permitir que seja removido, dos dados, documentos e informações da **GASMIG**, qualquer aviso colocado por esta indicando a natureza confidencial ou o seu direito de propriedade.

**Parágrafo Único:** Não devem ser incluídas enquanto informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela **CONTRATADA**, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a **CONTRATADA** em uma base não confidencial por uma fonte que não seja proibida de revelar tais informações por obrigação legal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Os valores expressos na Clausula Sexta poderão ser reajustados, para mais ou para menos, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato ou a partir da data da última repactuação, se for o caso, com base no Índice Geral dos Preços – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), desde que solicitado à **GASMIG** 30 dias antes de cada aniversário do contrato ou da última repactuação, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

**Parágrafo Primeiro:** Os índices a serem aplicados serão aqueles publicados no mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato e o da vigência do primeiro reajuste, no caso do primeiro reajuste, e, para os demais reajustes, aqueles publicados nos meses imediatamente anteriores ao da vigência do próximo reajuste e o da vigência do reajuste anterior.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação ou medida judicial referente a este **CONTRATO**.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte,

### **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS A SEREM OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS PARA LIBERAÇÃO DOS  
PAGAMENTOS E INSTRUÇÕES PARA A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**CONTRATOS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORA DAS INSTALAÇÕES DA  
GASMIG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**1. DOCUMENTOS:**

- a) nos casos em que não for aplicável a retenção na fonte pela GASMIG, cópia da guia de arrecadação do ISS, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica, relativa à nota fiscal imediatamente anterior emitida para a GASMIG, comprobatória do recolhimento do ISS ao Município para o qual o imposto seja devido, observada a legislação específica;
  - a.1) em se tratando de prestação de serviços cujo ISS seja devido a município no qual haja obrigatoriedade de realização da retenção por parte da GASMIG, a própria fará a retenção na fonte e o recolhimento do imposto, de acordo com a legislação vigente, devendo ser observado o item 2.1 do item 2 – Instruções para Emissão das Notas Fiscais/Faturas;
  - a.2) a GASMIG também efetuará retenção do ISS, para qualquer município, quando se tratar dos serviços relacionados nos itens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa à Lei Complementar Federal Nº 116/2003, conforme art. 6º, §2, inciso I e II da referida Lei.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**2. INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

- 2.1. destacar todos os impostos incidentes sobre o serviço (federais e/ou municipais);
- 2.2. indicar o número do **CONTRATO** e a descrição do evento a que corresponder o pagamento;
- 2.3. a nota fiscal/fatura deve ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, o contratado(a) arcar com os ônus decorrentes de multas incidentes pelo não-recolhimento, pela GASMIG, na data aprazada, da retenção para a Seguridade Social, nos casos aplicáveis.

## CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, a critério do pregoeiro para o endereço eletrônico [licita@gasmig.com.br](mailto:licita@gasmig.com.br), ou em sua forma original ou através de cópia autenticada em cartório, conforme previsto no Edital.

As **LICITANTES** serão habilitadas segundo as condições e documentos a seguir exigidos:

### **1 - Habilitação Jurídica**

1.1. No caso de pessoa física, cédula de identidade.

1.2. No caso de empresário individual ou microempreendedor individual, documento que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

1.3. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4. No caso de sociedade:

1.4.1 Ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4.2 Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Para as **LICITANTES** que irão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido que é garantido por Lei aos pequenos empresários, deverão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem o seu enquadramento formal na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

1.6.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão Simplificada ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.2. Se inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Declaração de Enquadramento arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão de Breve Relato ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 1.6.2, deverá ser apresentada declaração de porte assinada pelo empresário ou administrador(es), sob as penas da lei, por meio da qual se declare que a **LICITANTE** não auferiu receita bruta superior ao limite legalmente estabelecido e que atende aos demais requisitos para o enquadramento como ME ou EPP.

## **2 - Regularidade Fiscal**

2.1. Prova de inscrição da **LICITANTE** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade da **LICITANTE** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos emitida pela Fazenda Municipal da sede da **LICITANTE**.

2.5. Prova de regularidade da **LICITANTE** perante a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Nota 1:** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente o prazo de validade, serão aceitos quando emitidos até no máximo 6 (seis) meses antecedentes à data para apresentação dos documentos de habilitação.

**Nota 2:** É indispensável, por ocasião do certame, que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem toda a documentação fiscal exigida, ainda que haja irregularidades/restrições, observado o disposto no item 15.5 do Edital.

## **3 - Qualificação Técnica**

3.1. A **LICITANTE** deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica brasileira de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado o fornecimento de solução de data center com prazo de contratação mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, e data de emissão limitada a 18 (dezoito) meses, a contar da data de apresentação dos mesmos. Não será aceita a composição de atestados.

3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social, CNPJ, endereço, telefone e nome de pessoa para contato. Na hipótese de não constar do(s) atestado(s) todos os dados exigidos neste subitem, a **LICITANTE** poderá complementá-lo(s) por meio de declaração própria por escrito e assinada.

**Nota:** No que se refere ao(s) atestado(s) exigido(s) neste item, a **GASMIG** reserva-se o direito de diligenciar e/ou realizar visita(s) técnicas(s) às instalações do emitente, para esclarecer dúvidas sobre as informações contidas no(s) atestado(s) ou questões relacionadas à execução dos serviços. É de responsabilidade da **LICITANTE** marcar e informar o nome da pessoa de contato para visita(s) à empresa emissora do atestado, garantindo a realização da visita em data marcada pela **GASMIG**.

3.2. Além dos atestados de capacidade técnica, a **LICITANTE** deverá apresentar no mínimo, as seguintes certificações que deverão estar válidas:

- Certificação TIER III;
- Certificação ISO 20000;
- Certificação ISO 27001;
- Certificação ISAE 3402 ou SSAE 16

#### **4 - Qualificação Econômico-Financeira**

4.1.4.1 Deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, já exigíveis pela legislação em vigor, relativos ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.4.1.1 Para as Sociedades Anônimas, será exigida cópia da publicação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, na forma da lei.

4.1.4.1.1.1 Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as publicações do balanço patrimonial e demonstração do resultado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as publicações do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.4.1.2 Para as PROPONENTES que não sejam constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas, mas que estejam por lei obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), serão exigidos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício extraídos da mencionada Escrituração.

4.1.4.1.2.1 Para as participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de junho do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de julho de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.4.1.3 Para as demais PROPONENTES, não obrigadas por lei à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, acompanhadas dos documentos que comprovem a autenticação do respectivo livro diário no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.1.4.1.3.1 A comprovação da autenticação do livro diário, no qual se encontrem lançadas as demonstrações financeiras da PROPONENTE, far-se-á por meio da apresentação da documentação que contenha a declaração expressa do órgão competente com relação à exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o número de ordem, o número das páginas em que se acham transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, o período da escrituração, o número de registro e a data de autenticação do livro.

4.1.4.1.3.2 Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.4.2 Em se tratando de empresa ou sociedade recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo(s) Administrador(es) e por contabilista legalmente habilitado, sendo indispensável o registro dessa demonstração contábil no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.3. A **LICITANTE** deverá comprovar a existência de Capital Social Integralizado Mínimo de R\$ 2.020.653,08 (dois milhões, vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), a ser apurado com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.4. A **LICITANTE** deverá comprovar que seu Endividamento Geral, apurado com base no balanço patrimonial do último exercício, é menor ou igual a 0,80. O Endividamento Geral será calculado conforme abaixo:

EG = P/AT, onde:

EG = Endividamento Geral;

P = Passivo Exigível (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

AT = Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante).

## **5 - Declarações**

5.1. Juntamente com os documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) declaração de que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da **LICITANTE** no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declaração de que a **LICITANTE** não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, nem qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

c) no caso das **LICITANTES** que irão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido que é garantido por Lei aos pequenos empresários, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

d) declaração de que a **LICITANTE** não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no Código Penal Brasileiro, na forma do inciso VI do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

As declarações referidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão, respectivamente, conforme modelos sugeridos a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesse processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que, em suas atividades, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

(Data e local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação pública, que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

(Data e local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 37 DO REGULAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS DA GASMIG

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que em suas atividades, não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no art. 149 do Código Penal Brasileiro.

(Data e local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.